SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 04 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2054

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO

Decreto nº 001/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo I, Art. 30, Inciso XIX do **Regimento Interno – RESOLUÇÃO Nº 002/2003.**

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o Servidor, **Maycon Silva de Sousa, CPF nº** 004.839.992-29, do Cargo Comissionado de Presidente da CPL da Câmara Municipal de AMAJARI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMAJARI-RR, 03 de janeiro de 2024.

KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Presidente Da Câmara Municipal Do Município De Amajari

Publicado por:
Vanderlildo Silva de Souza
Código Identificador:7DA6A763

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 054,DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 054,de 29 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) Simone Vicente da Silva, inscrito(a) no CPF Nº865.704.632-68, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Apoio ao Legislativo,Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 62-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:DF514076

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 053,DE 29 DE DEZEMBRO 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 053,de 29 de dezembro 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a)Raelly Xavier de Souza, inscrito(a) no CPF Nº034.226.132-00, do Cargo Comissionado de Secretaria de Administração, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 64-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:52AC563F

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 049,DE 29 DE DEZEMBRO 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 049,de 29 de dezembro 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a)Elisangela da Silva Costa, inscrito(a) no CPF Nº 946.588.112-00, do Cargo Comissionado de Chefe de Controle Interno, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 66-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:9633C9FF

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 052,de 29 de dezembrode2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a)Kaylani Eduarda Mak-sy-Hung Rodrigues, inscrito(a) no CPF Nº 045.222.832-88, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 45-3.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:6D6261F6

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 051, DE 29 DE DEZEMBRO 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 051,de 29 de dezembro 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a)Guilherme Rodrigues de Lima, inscrito(a) no CPF Nº 033.144.142-00, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 58-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:C4525FB9

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 050, DE 29 DE DEZEMBRO 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 050,de 29 de dezembro 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a) Françueila Adrielle Gomes Santos, inscrito(a) no CPF Nº 884.005.652-15, do Cargo Comissionado de Secretaria de Finanças, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 43-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:E2AA3408

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/DECRETO/ Nº 048, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

CÂMARA/DECRETO/ Nº 048,de 29 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DESERVIDOR COMISSIONADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir desta data, o(a) Servidor(a) Comissionado(a)Ana Pereira da Silva,inscrito(a) no CPF Nº040.055.582-40, do Cargo Comissionado de Presidente da CPL, Código 4-CMB/CC-1, MATRÍCULA 47-3.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, aos 29 de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:7DB20CCA

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 055/ 2023, DE 29DE DEZEMBRO DE 2023 - CEDÊNCIA DE SERVIDOR

DECRETO Nº 055/ 2023, DE 29DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizada a CEDÊNCIA daservidorapúblicamunicipal FRANCISCA GOMES DA SILVA, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,do Quadro efetivo da CâmaraMunicipal deVereadores deBonfim, RR, matrícula 26-1, para prestar serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º A remuneração do(s) servidor(es) ora cedido(s) será semônus para a Prefeitura, órgão cessionário.

Art. 3ºA Câmara de Vereadorespoderá, por interesse público, requisitar o(s) servidor(es) cedido(s) de volta aos seus quadros funcionais, a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonfim, 29de dezembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:3BAF0592

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o presente Resultado de Licitação **Processo 038/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO, PARA O EVENTO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS E A CANTATA DE NATAL QUE SERÁ REALIZADO DIA 20 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO**. Teve como vencedora a Empresa**: NB COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.256.654/0001-19,** com o valor total de R$ 17.565,00(dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Caracaraí/RR, 15 de dezembro de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Eliezer Dos Santos Silva
Código Identificador:21364DF1

CPL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o presente Resultado de Licitação para obras e serviços comuns do **Processo 039/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR**. Teve como vencedora a Empresa**: NB COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.256.654/0001-19,** com o valor total de R$ R$ 32.326,93 (trinta e dois mil reais, trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Caracaraí/RR, 15 de dezembro de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Eliezer Dos Santos Silva
Código Identificador:BB64CC27

CPL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o presente Resultado de Licitação **Processo 040/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA DE ESCRITORIO, CADEIRA, BEBEDOURO, IMPRESSORA SCANER), PARA ATENDER NECESSIDADES DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E A SALA DE ESPERA DA PRESIDÊNCIA**. Teve como vencedora a Empresa**: NB COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.256.654/0001-19,** com o valor estimado de R$ 17.555,01(dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo de reais).

Caracaraí/RR, 21 de dezembro de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Eliezer Dos Santos Silva
Código Identificador:622E8EB7

CPL
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o presente Resultado de Licitação **Processo 041/2023, OBJETO:** C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MEMORIAL EM GESSO ACARTONADO E PLACAS EM ACRILICO DE LEGISLATURAS PASSADAS**, **NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**. Teve como vencedora a Empresa**: NB COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.256.654/0001-19,** com o valor estimado de R$ 17.565,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Caracaraí/RR, 22 de dezembro de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Eliezer Dos Santos Silva
Código Identificador:9B52820F

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
PROCESSO: 018/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

A Câmara Municipal de São João da Baliza – RR através do responsável pelo setor de licitação torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do pregão presencial nº 001/2023, que por cumprir com as normas e exigências do Edital e apresentar a proposta dentro do valor estimado pela administração e em conformidade com o termo de referencia **FICA ADJUDICADO** o valor de **R$ 75.375,00 (Setenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais)** para o **LOTE I** – Aquisição de gêneros Alimentícios, e **para o** LOTE II– **R$ 84.772,50 (Oitenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** Aquisição de Material de limpeza e utensilio para copa e cozinha, sagrou-se vencedora a Empresa. **HIGOR ALVES ALVARENGA 02473118205, CNPJ N° 40.067.817/0001-00.**

São João da Baliza – RR, 02 de Janeiro de 2024.

DARLEY FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL/CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:446BF8EC

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
PROCESSO: 019/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.**

A Câmara Municipal de São João da Baliza – RR através do responsável pelo setor de licitação torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do pregão presencial nº 002/2023, que por cumprir com as normas e exigências do Edital e apresentar a proposta dentro do valor estimado pela administração e em conformidade com o termo de referencia **FICA ADJUDICADO** o valor de **R$ 109.305,00 (cento e nove mil, trezentos e cinco mil reais)** para o **LOTE UNICO** – **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender a câmara municipal de são joãos da Baliza/RR.**, sagrou-se vencedora a Empresa. **ERA COMERCIO E SERVIÇO, LTDA CNPJ: 44..724.846/0001-40.**

São João da Baliza – RR, 02 de Janeiro de 2024.

DARLEY FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL/CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:1496A932

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
PROCESSO: 020/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**

A Câmara Municipal de São João da Baliza – RR através do responsável pelo setor de licitação torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do pregão presencial nº 003/2023, que por cumprir com as normas e exigências do Edital e apresentar a proposta dentro do valor estimado pela administração e em conformidade com o termo de referencia **FICA ADJUDICADO** o valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) LOTE UNICO** – **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de São João da Baliza/RR.**, sagrou-se vencedora a Empresa. **CONTABILIZARRR CNPJ: 17.348.648/0001-56.**

São João da Baliza – RR, 02 de Janeiro de 2024.

DARLEY FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL/CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:F13D7A68

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023
PROCESSO: 021/2023
OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no Serviço de fornecimento de link de acesso à internet por meio de IP – Internet, dedicado e redundante, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR.**

A Câmara Municipal de São João da Baliza – RR através do responsável pelo setor de licitação torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do pregão presencial nº 004/2023, que por cumprir com as normas e exigências do Edital e apresentar a proposta dentro do valor estimado pela administração e em conformidade com o termo de referencia **FICA ADJUDICADO** o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) LOTE UNICO** – **Contratação de Empresa especializada no Serviço de fornecimento de link de acesso à internet por meio de IP – Internet, dedicado e redundante, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR**, sagrou-se vencedora a Empresa. **EZEQUIEL DE SOUSA ARAUJO-ME C.N.P.J.: 19.545.035/0001-34**

São João da Baliza – RR, 02 de Janeiro de 2024.

DARLEY FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL/CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:783AFA9D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL
PROCESSO N° 070/2023 - SEMAD. INTERESSADO: SEMAD.

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 2039, que circulou nos dias 12 de Dezembro de 2023, referente ao **RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL**

ONDE SE LÊ:
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 – MEI – CNPJ: 41.904.292/0001-28

LEIA-SE:
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 – MEI – CNPJ: 41.907.292/0001-28

Normandia - RR, 03 de Janeiro de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:3BCD1D00

CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL
PROCESSO N° 070/2023 - SEMAD. INTERESSADO: SEMAD.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 2039, que circulou nos dias 12 de Dezembro de 2023, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 - CPL**

ONDE SE LÊ:
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 – MEI – CNPJ: 41.904.292/0001-28

LEIA-SE:
FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 – MEI – CNPJ: 41.907.292/0001-28

Normandia - RR, 03 de Janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:C6F489FC

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023 - CPL
PROCESSO N° 070/2023 - SEMAD. INTERESSADO: SEMAD.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 2041, que circulou nos dias 14 de Dezembro de 2023, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023 - CPL**

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 – MEI, inscrito no CNPJ: 41.904.292/0001-28

LEIA-SE:
CONTRATADO: FREDY ARTHUR FERREIRA SCHAIBLE 520.105.542-72 – MEI, inscrito no CNPJ: 41.907.292/0001-28

Normandia - RR, 03 de Janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:10C8AF92

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N.º 003/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar o senhor **HELIO JERONIMO LIMA**, inscrito no CPF: 573.012.042-72, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:C3033F36

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **VARLERIO EURICO DA SILVA**, inscrito no CPF: 149.807.202-00, para ocupar o cargo em comissão **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:71779BE5

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **EDSON SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF: 665.272.102-33, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:BFCBDD44

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Nomear o senhor **ELRYSON DO CARMO LIMA**, inscrito no CPF: 700.269.102-33, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:61A595AF

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **ENISMARA COSTA MACEDO**, inscrita no CPF: 013.676.242-58para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:122DE048

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **FRANCISCA KALIANE DE CALDAS GOIANA** , inscrita no CPF: 048.525.433-64, para ocupar o cargo em comissão **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO - NÍVEL – DAS / CLASSE –1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:BC317E14

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **HARIADILA DA SILVA MACEDO**, inscrita no CPF: 024.432.752-13, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:9F7A0C8D

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **JURANDIR ROQUE DOS ANJOS**, inscrito no CPF: 149.807.202-00, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:6CD733B3

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **SULLA RAYENE OLIVEIRA DA PAIXÃO**, inscrita no CPF: 004.035.742-26, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESORIA ESPECIAL NÍVEL I - NÍVEL – DAI / CLASSE-1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:D291C8B2

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANDRE DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 006.244.492-11, para ocupar o cargo em comissão **MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO – NÍVEL-DAI/CLASSE-2.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:E9B72B3D

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **AROLDO MAGALHÃES HABERT**, inscrito no CPF: 700.269.102-33, para ocupar o cargo em comissão **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II - NÍVEL – DAI / CLASSE-2.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:2156FF58

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, inscrita no CPF: 048.525.433-64, para ocupar o cargo em comissão **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – NÍVEL - DAS/ CLASSE–1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A639646E

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **EDUARDO SERVINO GALVÃO**, inscrito no CPF:199.664.232-49, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL III - NÍVEL – DAI / CLASSE-6.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:C2EED3CA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Nomear a senhora **ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 008.453.092-85, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL III - NÍVEL – DAI / CLASSE-6.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:9D1F297B

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **ERNO SANDER ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 543.291.672-04, para ocupar o cargo em comissão **COORDENADOR DE PROGRAMA – NÍVEL – DAI / CLASSE – 3.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:DA756AEB

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **FELIPE DA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF: 008.689.192-84, para ocupar o cargo em comissão **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II - NÍVEL – DAI / CLASSE-2.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:768AAA36

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **FELIPE VALERIO MACUXI**, inscrito no CPF: 383.299.642-72, para ocupar o cargo em comissão **ASSESORIA ESPECIAL NÍVEL IV - NÍVEL – DAS / CLASSE-4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:C1E499B4

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 021/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **GIOVANNA DO CARMO LIMA**, inscrita no CPF: 015.230.492-43, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV - NÍVEL – DAS / CLASSE – 4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B10A4C4F

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Nomear o senhor **ITALO CARVALHO REIS**, inscrito no CPF: 019.017.362-96, para ocupar o cargo em comissão **COORDENADOR DE PROGRAMA – NÍVEL – DAI / CLASSE – 3.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A4C4E3AE

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **JULIANA BARBOSADA SILVA**, inscrita no CPF: 572.009.713-91, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV - NÍVEL – DAS / CLASSE – 4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B6F2ECB4

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 013.207.982-84, para ocupar o cargo em comissão **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I - NÍVEL – DAI / CLASSE – 1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:5A3831F1

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **JULIANA DE NEGREIROS MALACARNE**, inscrita no CPF: 784.269.792-20, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II - NÍVEL – DAI / CLASSE-2.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:BEE6DA7F

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear a senhora **KAREN BRUNA MONTEIRO SAMPAIO**, inscrita no CPF: 047.810.082-59, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL IV - NÍVEL – DAS / CLASSE – 4.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:D2343986

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 027/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Nomear o senhor **LEANDRO DA SILVA MACEDO**, inscrito no CPF: 008.689.172-30, para ocupar o cargo em comissão **ADMINISTRADOR DE UNIDADE DE SAÚDE – NÍVEL – DAS / CLASSE – 3.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:8707A7FE

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 028/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o senhor **MARCELO BARAÚNA BENTO**, inscrito no CPF: 382.869.552-34, para ocupar o cargo em comissão **CHEFE/COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL - NÍVEL – DA1 / CLASSE – 7.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 3 de janeiro de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:D3149CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 03 de janeiro de 2024, para acompanhar Pacientes em Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:592AB94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 007/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 03 de janeiro de 2024, para Acompanhar Pacientes em Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:289E819D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 008/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto,** no dia 03 de janeiro de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:330DFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 009/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Júnior Pereira dos Santos,** no dia 03 de janeiro de 2024, para levar os Pacientes em Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:00807BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Júnior Pereira dos Santos,** no período de 04 e 05 de janeiro de 2024, para levar a ambulância do Samu para manutenção de ar condicionado, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:CBB26E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva,** no período de 04 e 05 de janeiro de 2024, para fazer os agendamentos de exames no Hospital Coronel Mota, Hospital da Criança, CEGRAC e PROFTALMO, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,0 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E3942783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 05 de janeiro de 2024, para acompanhar Pacientes em Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A04394E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 05 de janeiro de 2024, para Acompanhar Pacientes em Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:4735CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto,** no dia 05 de janeiro de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C933C6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Júnior Pereira dos Santos,** no dia 05 de janeiro de 2024, para levar os Pacientes em Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2601068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 08 de janeiro de 2024, para acompanhar Pacientes em Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:2C6564DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 08 de janeiro de 2024, para Acompanhar Pacientes em Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C1F262CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto,** no dia 08 de janeiro de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8C842D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 08 de janeiro de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:620BF7B4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTA-RR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico n° 016/2023 Processo n° 23101.003555/2023.75 da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL – SETRABES. Conforme os seguintes dados: OBJETO: "Aquisição de redes de dormir e mosquiteiro para rede de dormir, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uiramutã-RR." EMPRESA CONTRATADA**: D. S. EMPREENDIMENTOS LTDA.** Lote único; **Valor: R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Conforme o Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018. Data da Assinatura: 15/12/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:8A1BEE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 178/2023; referente à Dispensa nº 025/2023 – CPL, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica de motocicletas para manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, para atender a secretaria municipal de saúde e saneamento da prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme Art. 24, inciso I ao III, da Lei Federal nº 8.666/93; a favor da empresa: O. L. DE JESUS ME; CNPJ: 16.458.581/0001-40; no seguinte Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), tendo 5% (cinco por cento), referente a aquisição de peças. Fonte de Recursos: FUS 15%.

Uiramutã/RR, 03 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:0E9DBBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 005/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE: Art. 1º Nomear as (os) Servidores(as) especificadas abaixo para os respectivos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DENIZE PEREIRA DA SILVA, portadora de **CPF: 013.155.222-84** para o cargo de Coordenadora Pedagógica.

DONES ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, portador de **CPF: 638.741.482-20** para o cargo de Coordenador Pedagógico.

JOBSON FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora de **CPF: 516.740.412-68** para o cargo de Coordenador Pedagógico.

NILTON MELQUIOR MESSIAS, portador de **CPF: 717.224.592-04** para o cargo de Coordenador Pedagógico.

ITAPUÃ DE SOUZA CUNHA, portador de **CPF: 225.171.462-68** para o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º **Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de Janeiro de 2024

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:65F20612

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 006/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **ELYANA DE OLIVEIRA PAZ**, portadora do CPF nº; **700.164.852-38** para o Cargo comissionado de Ouvidora Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:E6A36DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 007 /2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a Servidora LUCIANE MELQUIOR MESSIAS, para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para o Exercício de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:96A3F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCALPORTARIA Nº 008/2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 8

PORTARIA Nº 008/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Servidor VALCELIR DA SILVA MOTA, para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Agricultura para o Exercício de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:732DC895

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 009/2024

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a Servidora GEOSIVANIA PINHO DOS SANTOS, para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Urbano para o Exercício de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:8F42A653

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 010/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras. Providência.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Robson Ney da Silva de Lima,** portador do **CPF: 539.345.472-49**, para o Cargo Comissionado de Coordenador de programa **(Cadastro Único)**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de Janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:053B618F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOVA LEI DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o Agente de contratação, a equipe de apoio, Comissão de contratação, Do fiscal de contrato, Do planejamento das contratações, Do fluxo dos processos, Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará **Agente de Contratação** com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública:
§1º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.
§2º O exercício da faculdade prevista no §1º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.
§3º Para o atendimento do §2º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação.
Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.
Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "a" a "d", do art. 5º, deste Decreto.
Art. 10º A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
Art. 11º Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado "**pregoeiro**", o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.
Art. 12º Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 13º Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto.
Art. 14ª Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 15º De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será,

necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 17º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 18º As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 19º Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 20º No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 21º Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 22º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, que também deverá ser observado o disposto no art. 9º, deste Decreto), para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, é admitida a contratação de terceiros com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura para assistir ou subsidiar a fiscalização, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

Art. 23º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 24º Caberá ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

prestar apoio técnico e operacional ao gestor com informações pertinentes às suas competências;

anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

Comunicar ao gestor, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 25º Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a fiscalização do contrato será admitida a contratação de terceiros com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura para assistir ou subsidiar a fiscalização, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

§ 3º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 6º Quando da designação do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO FLUXO DOS PROCESSOS

Art. 26º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de **documento de formalização da demanda** a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual;

Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;

Elaboração de **Estudo Técnico Preliminar** para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar;

Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e Executivo;

Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida; IX- Elaboração do edital e respectivos anexos;

X- Análise de juridicidade pela unidade de assessoramento jurídico;

XI– Consultoria prestada pela Controladoria do Município para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo;

XII- Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação;

§ 1º A elaboração do edital e dos respectivos anexos deverá ser objeto de análise de economicidade a ser realizada pelo órgão de controle interno, nas seguintes hipóteses:

I- Valor estimado da contratação igual ou maior que R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive nas hipóteses de contratação direta;

II- Adoção da modalidade concorrência, independentemente do valor estimado.

§ 2º O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:

a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

a quantidade de serviço a ser contratada;

a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto do art. 9º;

Art. 27º As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.

§ 1º O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

§ 2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

§ 3º O agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no caput, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.

§ 4º Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:

Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer- se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 5º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

§ 6º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 28º O estudo técnico preliminar – **ETP** é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O **ETP** deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O **ETP** deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 3º O **ETP** será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 29º É obrigatória a elaboração de **ETP** para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

- Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
- De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Uiramutã ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
- De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
- De aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais) por exercício, exceto processos de credenciamento;
- Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
- De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
- para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos **ETP** tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 30º O **Estudo Técnico Preliminar** deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme a IN SEGES/ME n. 116/2021.

§ 1º O **ETP** deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão de controle interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Assessoria Jurídica do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.

Art. 31º Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.

§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento caso autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 32º O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 33º O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.
Art. 34º Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.
Art. 35º A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.
Art. 36º Os órgãos deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), por exercício.
§ 1º Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º A Controladoria do Município, mediante portaria poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.
§ 3º Caberá à Controladoria do Município produzir metodologia para balizar pedagogicamente a elaboração do Mapa e matriz de riscos.

Do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e do Projeto Executivo
Art. 37º Demonstrada a viabilidade por meio do estudo e requisitado o objeto, o procedimento será remetido ao setor do órgão responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.
§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.
§ 2º Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.
Art. 38º O **termo de referência** é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
- Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do Compras.gov.br - CATMAT e CATSER;
- Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
- Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
- Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
- Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
- Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;
- Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;
- Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
- Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
- Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
- Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
- Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- Prazo para a assinatura do contrato;
- Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
- Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
- Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
- Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
- Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
- Critérios e prazos de medição e de pagamento;
- Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
- Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso; e
- demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:
- Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
- Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
- Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata; IV - Prazo para assinatura da ata;
- Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
- Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
- Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a

serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
- Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
Art. 41. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.
Art. 42. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.
Art. 43. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:
Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;
Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-inanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;
A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;
Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 39º Os documentos deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.
Art. 40º Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos, os que se seguem:
- Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; IV - Justificativa do preço a ser contratado; e
V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 41º A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
Durante a fase de julgamento das propostas;
Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III- No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
- Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
- Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
- Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
- Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
- Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
- Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
- Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Da Estimativa Orçamentária
Art. 42º Aprovado o documento na forma prevista, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.
Art. 43º A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:
I- Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V- Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.
§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.
§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data

prevista para publicação do edital ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.
§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.
§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.
§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.
§7º- Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.
Art. 44º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.
Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 45º O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:
- Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;
- O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.
Art. 46º A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:
§ 1º - Será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelos Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e;
§ 2º - Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.
§ 3º - Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
§4º Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município.
§ 5º - Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.
§ 6º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.
§ 7º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.
Art. 47º Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art. 48º Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à Procuradoria/Assessoria jurídica do Município de Uiramutã para análise e parecer.
Art. 49º Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.
Art. 50º O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.
Art. 51º Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelo órgão de controle interno do Município, sendo admitida a análise de economicidade.
§ 1º O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.
§ 2º A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.
Art. 52º A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 43.
§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.
§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.
§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.
Art. 53º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 54º Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para

manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:
Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;
Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;
Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.
§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.
§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.
§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.
§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.
Art. 55º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 56º No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.
Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.
Art. 57º Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica
Art. 58º Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada preferencialmente a modalidade licitatória **pregão**, em sua via eletrônica.
§1º. Compete à Pasta requisitante a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.
§2º. Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada preferencialmente na modalidade licitatória **concorrência**, em sua via eletrônica.
§ 3º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 4º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
Art. 59º Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.
§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas.
§ 2º Compete aos órgãos e entidades promotores da contratação, a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.
§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Assessoria Jurídica do Município acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.
§ 4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submete-los à Assessoria Jurídica do Município.
Art. 60º O **edital ou instrumento convocatório** é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- O objeto da licitação;
- A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;
- O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;
- Os requisitos de conformidade das propostas;
- Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;
- Os requisitos de habilitação;
- O prazo de validade da proposta;
- Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;
- A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:
indicação de marca ou modelo;
apresentação de amostra;
realização de prova de conceito ou de outros testes;
apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;
- As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;
- A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- As sanções administrativas; e
- Outras indicações específicas da licitação.
Art. 61º Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:
I - O termo de referência;
- A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;
- O orçamento estimado, se não for sigiloso;
- O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;
V – O modelo de apresentação da proposta;
VI - Os modelos de declarações exigidas no certame; e VII - A matriz de risco, quando for o caso.

Art. 62º. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Assessoria jurídica do Município para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Assessoria jurídica do Município e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.

§ 2º A análise levada a efeito pela Assessoria jurídica do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Da Publicidade dos Editais

Art. 63º Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 64º Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município.

§ 2º A publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida no caso de bens e serviços de valores estimados acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§3º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

Da Negociação

Art. 65º Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no caput admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Da Homologação e da Formalização do Contrato

Art. 66º Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

§ 1º A homologação pressupõe prévia manifestação da unidade de controle interno da Prefeitura de Uiramutã.

§ 2º Quando o órgão de controle interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

Art. 67º Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando- se a minuta anexa ao edital do certame.

Art. 68º Compete ao gestor do contrato realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 69º A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Do Processo de Contratação Direta

Art. 70º O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – Documento de formalização da demanda;

- Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando for o caso,

- Caracterização da situação de dispensa ou inexigibilidade e indicação do dispositivo legal aplicável, em um dos documentos citados nos incisos acima, observando-se o art. 73 da Lei federal nº 14.133/2021;

– Estimativa da despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021; V – Justificativa do preço;

VI - Razão da escolha do contratado;

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e previstos no termo de referência ou projeto básico;

Proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

Indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou

documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária- financeira;

X - Parecer jurídico, se for o caso; XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII - Autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação;

XIII- Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

XIV– Consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Niterói.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela

Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.
§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria/Assessoria jurídica do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.
Art. 71º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 72º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridade máxima do órgão municipal, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 73º A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021 e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.
Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
Art. 74º Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação da Assessoria jurídica.
§ 1º Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a contratação demandará o cumprimento de todos os requisitos constantes nos Termos de Requisitos Mínimos.
Art. 75º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 76º Nos casos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, após a análise de juridicidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, os autos serão remetidos para prévia manifestação do controle interno, e, após, restituídos ao órgão ou entidade responsável pela contratação para adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, bem como para o lançamento dos dados do contrato e para as publicações obrigatórias.

Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 77º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II– É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I– Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;
II– Justificativa fundamentada acerca das razoes pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
III- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
IV– Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
V– Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem
Art. 78º Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 79º O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.
Art. 80º É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Da Dispensa de Licitação
Art. 81º Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
Art. 82º Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor

responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima responsável pela contratação.

Art. 83º Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Art. 84º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 85º Quando o instrumento do contrato for substituído, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Do Sistema de Registro de Preços

Disposições Gerais

Art. 86º O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 87º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 88º Compete à Pasta interessada solicitar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão responsável pelo certame;

Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos municipais interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 89º Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 90º A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

Do Edital

Art. 91º O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;

Os órgãos e entidades participantes;

Os limites global e individual para adesões;

O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Do Órgão Gerenciador

Art. 92º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

Realizar o procedimento de intenção de registro;

Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;

Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão. Subseção

Órgão Participante

Art. 93º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Da Adesão

Art. 94º A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de **50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º **O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

Autorização expressa do órgão gerenciador;

Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 95º O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

Art. 96º São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:

I - Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;

II - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;

Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;

Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro; V- Preço registrado e condições de pagamento;

Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;

A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e

Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 97º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 98º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 99º Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 100º A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Do Cadastro de Reserva

Art. 101º Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.
§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação

Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 102º As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 103º O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 104º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 105º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:
A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 106º O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
Estiverem presentes razões de interesse público; e
Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS

Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

Art. 107º Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;
Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,
Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;
Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;
Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;
Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;
Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Assessorai Jurídica do Município, exceto para os casos de

reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 48 deste Decreto.

Art. 108º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 109º Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 110º As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razoes de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III– Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV– Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;

Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Da Prorrogação Contratual

Art. 111º Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;

Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado; V- Concordância do contratado;

Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;

Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

§ 3º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a se- rem ressarcidos ao particular.

§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 151. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

IV - Novo cronograma físico-financeiro;

V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Art. 112º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 113º Os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica do Município para análise de sua juridicidade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores a data de vencimento do contrato, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato.

Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

Art. 114º Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

- Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

- Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.

- Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do

reajuste à data base prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Da Locação de Imóveis

Art. 115º As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

Art. 116º A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 117º O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;

Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:

Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadro da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;

Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Assessoria Jurídica do Município;

Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

Art. 118º O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte:

I– o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;

II– o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;

III– o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;

IV– as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 119º Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 120º Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos, bem como:

A anuência do locador;

A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Assessoria Jurídica do Município; e

Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 121º O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Assessoria Jurídica do Município para avaliação das providências cabíveis.

Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 122º No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 123º Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 124º Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e/ou projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 125º Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 126º As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Dos Bens de Luxo

Art. 127º Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

DAS SANÇÕES

Art. 128º Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedi- mento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Assessoria Jurídica do Município.

§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada à Assessoria Jurídica do Município que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 129º Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente.

Art. 130º Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 131º Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 132º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Uiramutã - RR, 02 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:498E6487

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 011/2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº; **737.939.492-49** para o Cargo comissionado de Diretora de Unidade Básica de Saúde (José Júlio), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de janeiro de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:72773520

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

GAB/PMAA/SEMAD/DECRETO nº 001/2024 Alto Alegre – RR, 02 de Janeiro de 2024.

DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 20234, FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE -RR, para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE-RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 61, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre –RR.
CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Alto Alegre, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Complementar n° 272 de 24 de Abril de 2013 – Lei do Código Tributário Municipal, que Institui a Unidade Fiscal do Município Alto Alegre – RR, determina a atualização da mesma anualmente, com Base na Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

DECRETA:
Art. 1º. Para o exercício de 2024 fica a Unidade Fiscal Municipal (UFM) com seu valor Fixado em 3,95 R$ (Três Reais e noventa e Cinco Centavos).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre

Publicado por:
Josyrene Costa Sousa
Código Identificador:AE3533F1

GABINETE
1° TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº. 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2022.
N° DO CONTRATO: 082/2022
Fundamentação: O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e na cláusula nona do contrato original.
Objeto: Acréscimo De Valor Na Obra De Contratação De Empresa(S), Para Obra: Reestruturação Do Aterro Sanitário De Pequeno Porte Para Resíduos Do Município De Alto Alegre/RR, Conforme Edital, Seus Anexos E Proposta Da Contratada, Que Passam A Integrar Este Instrumento Como Se Nele Transcritos Estivessem.

Valor total do contrato: O aditivo de reprogramação corresponde **acréscimo** e **decréscimo** de execução de serviços, sem que ouvesse impactos financeiros**,** permacendo o contrato inicial na importância de **R$ 1.992.645,71 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).**

Partes Contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR/ CNPJ: 04.056.206/0001-94.
CONTRATADA: HORUS COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI/ CNPJ: 14.344.789/0001-02.

Alto Alegre- RR em 03 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Antonieta de Alcantara Pereira Viana
Código Identificador:89173197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001/2024/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **OSMARINA CARNEIRO E SILVA**, Cargo de Professora, Matricula 358-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Março, Abril e Maio** de 2024.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:B66E6E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEUNICE RODRIGUES BARBOSA**, Cargo de Professora, Matricula 566-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Abril, Maio e Junho** de 2024.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:3FBD6AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO "DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS DA SRA. SANDRA MARIA RODRIGUES LEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – Retornar a pedido as suas atividades laborais a Sra. **SANDRA MARIA RODRIGUES LEAL**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula **414-1** Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotada a Secretaria Municipal de **Educação** com retorno a partir de 02/01/2024.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a contar a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:D41F7FDA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 04/2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2023 (LEI PAULO GUSTAVO).

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 04/2023
A Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público, designada pela portaria Nº 8/2023/PMA, de 4 de setembro de 2023, usando de suas atribuições e de acordo com os regimentos, toma pública a homologação das inscrições ao edital nº 04/2023, conforme os quadros abaixo:
RELAÇÃO DOS INSCRITOS
LEI PAULO GUSTAVO- DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Proponente	Nome do Proponente	Projetos
Pessoa física	Ana Cristina Silva	"Costura e Arte: Expressões Costuradas"
Pessoa física	Edinel Souza Pereira	"Releitura de Arte Regional"
Pessoa física	Ednelson Souza Pereira	"Jardim Suspenso de Makunaima"
Pessoa física	Antônio Mariano da Silva	Banda Forró Medonho-No Gingado da Sanfona
Pessoa física	Ana Karla Vieira Bastos	Luminárias e Artesanato Tepequém.
Pessoa física	Johan Rafael Matos	"Mãos que Modelam"
Pessoa física	Maria Madalena Alves	Arte em Pedra Sabão
Pessoa física	Jerob Yoshiriro Lima Kudo	Art Stress: Mudando Sentimentos.

Amajari-RR, 29 de dezembro de 2023

MARIA DA PROVIDÊNCIA G. DA SILVEIRA-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:7663124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 3/2023 DE, 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo comissionado de Diretora do Centro de Saúde Jair da Silva Mota e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado a Senhora, **Francisca Etelvina Goes da Silva,** CPF n° 722.020.922-34, para exercer, o **CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE JAIR DA SILVA MOTA-SEMSA-PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:887ABC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 4/2023 DE, 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Cibele de Matos Coelho**, CPF nº 703.649.612- 60, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:EB30A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 5/2023 DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessor (a) I na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a Senhora, **Francisca Vanderleia Palhares de Sousa,** CPF nº 004.134.492-89, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTA-PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:991699D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 6/2023, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Diretora de Recursos Humanos e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Diandra Lima do Vale,** CPF n° 006.812.462-78, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS-PMA.**

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:C6B86C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 7/2023, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessor II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:
Art.1º: Nomeia o Senhor, **Elyano Mota Pereira Júnior**, CPF nº 020.232.762-09, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:49A0713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 8/2023, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Diretor de Tributos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o Senhor, **Renato Arnaldo Lira**, CPF nº 967.762.692-20, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRIBUTOS-PMA**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:EF56508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 9/2023 DE, 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Tiffany Peixoto Soares**, CPF nº 071.652.972-60, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:13444453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 10/2024 DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Chefe do Controle Interno e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Nalim Lourenço Rodrigues,** CPF nº 022.946.422-01, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO- PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:126B4E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 11/2024 DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Cargo Comissionado de Assessor Jurídico na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor, **Fábio da Costa Maciel,** CPF nº 002.938.662-44 e OAB 2143, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO PERTENCENTE AOS QUADROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMA, nos termos da Lei Municipal de nº 215 de 20 de agosto de 2019.**

Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:1CB94101

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2023 - CESSÃO DE SERVIDORA

DECRETO Nº 239/2023

BONFIM (RR), 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a CEDÊNCIA da servidora pública municipal DILAMAR FERREIRA DA SILVA, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Bonfim, RR, inscrita no CPF nº 447.359.442-49, pertencente ao quadro de efetivos da Administração Direta desta Prefeitura de Bonfim, RR, para prestar serviços junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º A remuneração do(s) servidor(es) ora cedido(s) será sem ônus para a Câmara de Vereadores, órgão cessionário, em decorrência da permuta realizada.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o(s) servidor(es) cedido(s) de volta aos seus quadros funcionais, a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:F518C749

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023. ORIGEM: PROCESO N° 069/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023 - CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.
ORIGEM: PROCESO N° 069/2023. – SMAD. - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. - CNPJ: 21.648.941/0001-06
RESPONSÁVEL: RUANDSON DE SOUZA ALVES. - CPF: 041.340.882-59 - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de conexão à internet por meio de link - Serviços Comunicação Multimídia – SCM, com cabeamento estruturado categoria CAT.6, incluído todo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços para implantação dos pontos de acessos de rede de internet no Prédio Novo da Prefeitura Municipal, conforme condições e quantidades constantes no anexo I deste Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 04.122.0300.2005.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:511140C3

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 018/2023-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 018/2023-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 018/2023, de 01.06.2023, referente ao contrato temporário da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Avenida Rodrigo José da Silva, 37, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONER CHAGAS**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **PÂMELA NUNES MAMÃ**, portadora do RG Nº 517108-3 SESP/RR, e inscrita no CPF Nº 003756.852-35, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Vila Militar, Nº 80, Bairro Centro, neste Município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 018/2023 de 01.06.2023, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 02.01.2023 até 31.05.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 02 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Contratado(a)

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:5B1CCD5E

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 019/2023-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 019/2023-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 019/2023, de 01.06.2023, referente ao contrato temporário da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BONFIM/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Avenida Rodrigo José da Silva, 37, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONER CHAGAS**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **KATRINE MAURO DA SILVA**, portadora do RG Nº 461163-2 SESP/RR, e inscrita no CPF Nº 701.984.072-89, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua do comércio, Nº 02, Bairro Cidade Nova, neste Município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 019/2023 de 01.06.2023, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 02.01.2023 até 31.05.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 02 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Contratado(a)

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9BEDBCB5

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 020/2023-PMB/SMTPS.

I TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 020/2023-PMB/SMTPS.

Aditivo ao CONTRATO Nº 020/2023, de 01.06.2023, referente ao contrato temporário da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, localizada na Avenida Rodrigo José da Silva, 37, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONER CHAGAS**, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **DARLETE MARLUCE MARCELA DE SOUZA GOMES**, portadora do RG Nº 405990-5 SESP/RR, e inscrita no CPF Nº 019.110.142-77, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Tuxáua de Farias, Nº s/n, Bairro 13 de Maio, neste Município de Bonfim/RR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado ao contrato nº 020/2023 de 01.06.2023, por força deste Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada de 02.01.2023 até 31.05.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Estando as partes assim, ajustadas e acordadas assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 02 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito

_____
Contratado(a)

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:CA88667A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 023/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 - CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 023/2023 – SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18
RESPONSAVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - EXERCÍCIO: 2023.
PROGRAMA DE ATIVIDADE:
08.122.0800.2110.0000 – SMTPS.
08.243.0805.2033.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: SMTPS/CRAS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 22/12/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:4FEFB49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE ERRATA. EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. ORIGEM: PROCESO N° 040/2023. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - CPL.

AVISO DE ERRATA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023.
ORIGEM: PROCESO N° 040/2023. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - CPL.
A Secretaria Municipal de Administração – SMAD, torna pública a errata da publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e no Diário da Uniao no dia 05 de dezembro de 2023.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 345.970,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais).
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 345.790,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Bonfim/RR, em 21 de dezembro de 2023

OSCAR JOSÉ DRESCH -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:DF2400F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
PORTARIA N°: 004/2023 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

PORTARIA N°: 004/2023

Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Coordenação do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Bonfim e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil **Reinaldo DA ROCHA Lacerda**, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 018/2021 pelo presente:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros para compor a Coordenação do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Bonfim 2024.1

I – FRANCISCO DAS CHAGAS P. DOS SANTOS – COORDENADOR GERAL
II´- ELIÚDE SILVA GOMES - COORDENADORA PEDAGÓGICA
III – DAYVISSON DA SILVA FÉLIX – MONITOR
IV – GEILSON JOSÉ DA SILVA – MONITOR
V – WILLIAMS CUNHA DE ALENCAR – MONITOR

Art. 2.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bonfim-RR, 29 de dezembro de 2023.

REINALDO DA ROCHA LACERDA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Dec. N°: 018/2021

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:B33AFD21

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2024 - PMB/SMTPS

CONTRATO Nº 001/2024 - PMB/SMTPS

CONTRATO INDIVIDUAL TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM E A SENHORA DANIELE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO COMO PSICÓLOGA – CREAS BONFIM/RR.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município, Senhor **JONER CHAGAS**, denominado PREFEITURA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, pela sua representante, Sra. Secretária **JAQUELINE NERIS DE CARVALHO**, denominada INTERVENIENTE e, **DANIELE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 010.353.222-69 e RG Nº 261777 SSP/RR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Paraviana, 61, Bairro Aparecida, Boa Vista/RR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato nas condições estabelecidas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de prestadores de serviços para compor a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, a fim de atender a área rural e urbana do Município do Bonfim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
·Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CREAS; •Desempenho da função de técnico de referência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, quando as atividades deste serviço forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante; ·Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CREAS; ·Mediação de grupos de famílias do PAIF; ·Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CREAS; ·Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; ·Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CREAS; ·Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; ·Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; ·Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.·Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; ·Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; ·Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CREAS; ·Realização da busca ativa no território de abrangência do CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; ·Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; ·Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. ·Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; ·Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; ·Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; ·Participação de reuniões sistemáticas no CREAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; •Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; •Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O preço da contratação dos serviços explícitos na cláusula anterior, objeto deste contrato é de R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) mensais, pagos pela **Contratante** ao(a) **Contratado(a)**, depositados em conta corrente. Com deduções do INSS e CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (conforme tabela em vigor na data e assinatura deste), obedecendo às variações impostas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE: Direitos

Exigir do(a) contratado(a) as garantias e obrigações previstas em lei e neste contrato;
Aplicar multas previstas na legislação;
Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos de abandono de função, ausência ao trabalho sem justificativa legal, e não prestação dos serviços delineados na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão contratual unilateral será precedida de defesa prévia e contraditório, devendo o(a) Contratado(a) ser notificado a apresentar justificativa, no prazo de cinco dias.

Parágrafo segundo. A rescisão amigável dispensa apresentação de defesa prévia, contraditório ou justificativa, por razões de interesse mútuo entre as partes.
II - CONTRATANTE: Obrigações
Repassar ao(a) Contratado(a) o valor da prestação dos serviços nos termos e prazos estabelecidos, na Cláusula Terceira, deste contrato;
Comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à rescisão do presente contrato, caso seja antecipada a rescisão prevista.

III - DO CONTRATADO(A): Direitos

Receber da contratante o valor da prestação dos serviços nos termos e prazos estabelecidos, na Cláusula Terceira, deste contrato.

IV - CONTRATADO(A): Obrigações

Realizar os serviços contratados, conforme cláusula segunda deste contrato;
Apresentar mensalmente, à Coordenação da Equipe, relatório das atividades e acompanhamento nas unidades familiares;
Cumprir Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais;
Anualmente em caso de Renovação do CONTRATO, apresentar declaração de quitação junto ao Conselho Regional competente.

Parágrafo primeiro. O descumprimento das obrigações acima pactuadas poderá resultar na rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O contrato terá duração de 01 ano, contando de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração, observada a legislação em vigor e/ou enquanto durar o repasse de recursos para custeio da folha de pagamento de pessoal do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura e a juízo desta, pela ocorrência de situações regimentalmente previstas quanto às condições do exercício ou enquanto durar o repasse de recursos federais para custeio da folha de pagamento de pessoal do referido programa ou quando não mais convier à Instituição a necessidade deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Bonfim/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, observadas previamente as instâncias administrativas municipais.

Por estarem assim ajustados, celebram as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfim-RR, 03 de Janeiro de 2023.

_____
Prefeito

_____
Secretária

_____
Contratado(a)

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:B6CE0328

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 001/24
PROCESSO Nº 001/24

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0281/09 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo II, art.: 9º que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a Licença de Operação, que autoriza a:

INTERESSADO: ANTONIO JOSE NETO
CPF/CNPJ: 633.033.968-68
ENDEREÇO: SITIO SÃO JOAO, ROXINHO
GLEBA: CARACARAI
MUNICÍPIO: IRACEMA-RR
ATIVIDADE: LIMPEZA DE PASTAGEM E PECUÁRIA
ARÉA LICENCIADA: 39,1263 HA.

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 002. Operar a Atividade de LIMPEZA DE PASTAGEM no Município de Iracema, e com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria do Departamento de Licenciamento da SEMTMA – IRACEMA -RR.
Esta Licença é válida pelo período de 04 anos a contar da presente data, conforme no processo nº. 001/24, observadas as condições deste documento.

IRACEMA – RR 03 de JANEIRO de 2024.

LUIZ DA SILVA JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Prefeito de Iracema
Decreto nº 002/2023

Publicado por:
Luiz da Silva
Código Identificador:F9C50B03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do Município de São João da Baliza/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, em cumprimento à homologação procedida pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023.

PROCESSO N° 404/2023.

Objeto da Licitação: Contratação de profissional para prestação de serviço de analista ambiental para elaboração de parecer e análise e geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) do Município de São João da Baliza/RR.

CONTRATADA: FABIANA ALVES DE FERREIRA
CPF: 960.498.392-04

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.
No valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 27 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:5AEEA44F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Cantá, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o Art. 107 da LEI COMPLEMENTAR N.º 259 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013- Código Tributario Municipal,que instituiu a Unidade Fiscal do Município de Cantá-RR e determina a atualização da mesma anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE,
DECRETA:

Art. 1º -Para o exercício de 2024, fica a Unidade Fiscal do Municipal (UFM) com seu valor ajustado e fixado em **R$ 4.68 (quatroreais e sessentae oitocentavos)**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C8EC2482

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2023 – SAAS

Processo N°: 068/2023- SAAS
Pregão Presencial: Nº 019/2023-CPL
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ: 01.612.682/0001-56
Contratada: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**
CNPJ n°: 00.376.437/0001-24
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR,
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.6000.8001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SAAS
Fonte de Recursos: 100-RECURSO PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor total do Presente Contrato R$ 143.043,40 (cento e quarenta e três mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será ate 27 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

Canta - RR, em 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:98A4D3D8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Normandia - RR (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	53.000.000,00	12.596.370,67	23,77	39.998.373,30	75,47	13.001.626,70
RECEITAS CORRENTES	52.215.000,00	52.215.000,00	10.686.370,67	20,47	31.080.271,55	59,52	21.134.728,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.135.000,00	1.135.000,00	884.453,07	77,93	1.556.831,43	137,17	-421.831,43
Impostos	1.100.000,00	1.100.000,00	882.769,50	80,25	1.544.766,98	140,43	-444.766,98
Taxas	35.000,00	35.000,00	1.683,57	4,81	12.064,45	34,47	22.935,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	19.887,34	11,05	38.941,77	21,63	141.058,23
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	19.887,34	11,05	38.941,77	21,63	141.058,23
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	377.534,96	81,72	826.239,55	178,84	-364.239,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	462.000,00	462.000,00	377.534,96	81,72	826.239,55	178,84	-364.239,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.438.000,00	50.438.000,00	9.404.495,30	18,65	28.658.258,80	56,82	21.779.741,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.608.000,00	12.608.000,00	2.538.071,01	20,13	7.459.785,95	59,17	5.148.214,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.235.000,00	12.235.000,00	1.478.697,54	12,09	5.240.910,79	42,84	6.994.089,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.200.000,00	22.200.000,00	5.382.867,91	24,25	15.942.985,54	71,82	6.257.014,46
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	395.000,00	395.000,00	4.858,84	1,23	14.576,52	3,69	380.423,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	785.000,00	785.000,00	1.910.000,00	243,31	8.918.101,75	1.136,06	-8.133.101,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	785.000,00	785.000,00	1.910.000,00	243,31	8.918.101,75	1.136,06	-8.133.101,75
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00	1.910.000,00	243,31	7.700.159,00	980,91	-6.915.159,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.217.942,75		-1.217.942,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.000.000,00	53.000.000,00	12.596.370,67	23,77	39.998.373,30	75,47	13.001.626,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.000.000,00	53.000.000,00	12.596.370,67	23,77	39.998.373,30	75,47	13.001.626,70
DÉFICIT (VI)					4.011.896,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.000.000,00	53.000.000,00	12.596.370,67	23,77	44.010.269,44	83,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.920.486,62			5.920.486,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.920.486,62			5.920.486,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.000.000,00	69.369.259,45	10.939.484,81	59.041.945,93	10.327.313,52	16.844.414,49	44.010.269,44	25.358.990,01	40.522.867,43	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	47.817.000,00	56.829.786,46	6.750.224,73	48.414.194,16	8.415.592,30	13.547.925,50	35.224.779,77	21.605.006,69	32.358.381,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.492.000,00	27.333.146,83	1.328.914,47	24.890.112,36	2.443.034,47	6.418.093,88	16.896.109,90	10.437.036,93	16.040.545,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.325.000,00	29.496.639,63	5.421.310,26	23.524.081,80	5.972.557,83	7.129.831,62	18.328.669,87	11.167.969,76	16.317.836,35	
DESPESAS DE CAPITAL	4.786.000,00	12.521.480,43	4.189.260,08	10.627.751,77	1.893.728,66	3.296.488,99	8.785.489,67	3.735.990,76	8.164.485,67	
INVESTIMENTOS	3.886.000,00	11.729.090,76	4.189.260,08	9.844.694,65	1.884.396,11	3.173.539,55	8.404.801,31	3.324.289,45	7.783.797,31	

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	792.389,67	0,00	783.057,12	9.332,55	122.949,44	380.688,36	411.701,31	380.688,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	397.000,00	17.992,56			17.992,56			17.992,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.000.000,00	69.369.259,45	10.939.484,81	59.041.945,93	10.327.313,52	16.844.414,49	44.010.269,44	25.358.990,01	40.522.867,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.000.000,00	69.369.259,45	10.939.484,81	59.041.945,93	10.327.313,52	16.844.414,49	44.010.269,44	25.358.990,01	40.522.867,43	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.000.000,00	69.369.259,45	10.939.484,81	59.041.945,93		16.844.414,49	44.010.269,44		40.522.867,43	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.000.000,00	69.369.259,45	10.939.484,81	59.041.945,93	100,00	10.327.313,52	16.844.414,49	44.010.269,44	100,00	25.358.990,01	
Legislativa	1.325.000,00	1.325.000,00	173.783,42	1.176.227,97	1,99	148.772,03	276.088,59	673.140,58	1,53	651.859,42	
Ação Legislativa	1.325.000,00	1.325.000,00	173.783,42	1.176.227,97	1,99	148.772,03	276.088,59	673.140,58	1,53	651.859,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.089.000,00	12.525.272,00	1.446.279,21	10.178.202,18	17,24	2.347.069,82	2.219.256,71	5.539.454,69	12,59	6.985.817,31	
Planejamento e Orçamento	2.349.000,00	2.028.507,02	10.265,16	1.675.072,23	2,84	353.434,79	261.324,51	869.969,38	1,98	1.158.537,64	
FU04 - Administração Geral	6.681.000,00	9.461.764,98	1.367.669,62	8.064.418,82	13,66	1.397.346,16	1.864.133,75	4.293.974,31	9,76	5.167.790,67	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.059.000,00	1.035.000,00	68.344,43	438.711,13	0,74	596.288,87	93.798,45	375.511,00	0,85	659.489,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.338.000,00	2.470.222,06	201.528,56	1.792.282,65	3,04	677.939,41	373.591,11	1.284.950,35	2,92	1.185.271,71	
Assistência ao Idoso	35.000,00	25.350,48				25.350,48				25.350,48	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	425.000,00	439.025,52	8.819,72	391.393,90	0,66	47.631,62	72.644,62	203.289,22	0,46	235.736,30	
Assistência Comunitária	601.000,00	596.624,00	90.943,74	249.896,54	0,42	346.727,46	115.647,84	193.634,00	0,44	402.990,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.277.000,00	1.409.222,06	101.765,10	1.150.992,21	1,95	258.229,85	185.298,65	888.027,13	2,02	521.194,93	

FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.715.000,00	12.027.886,56	2.202.461,26	11.645.761,65	19,72	382.124,91	2.114.460,63	8.217.812,10	18,67	3.810.074,46	
Atenção Básica	3.894.000,00	7.856.488,21	1.994.005,02	7.563.218,21	12,81	293.270,00	1.474.166,69	5.566.893,27	12,65	2.289.594,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	768.000,00	778.348,92	15.114,15	728.741,35	1,23	49.607,57	56.929,11	564.120,43	1,28	214.228,49	
Suporte Profilático e Terapêutico	256.000,00	148.152,66	109.401,67	148.152,66	0,25	0,00	109.401,67	148.152,66	0,34	0,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	397.680,32	2.756,00	369.689,69	0,63	27.990,63	51.701,83	198.787,85	0,45	198.892,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.482.000,00	2.847.216,45	81.184,42	2.835.959,74	4,80	11.256,71	422.261,33	1.739.857,89	3,95	1.107.358,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	26.314.000,00	26.799.494,95	4.130.566,76	23.532.384,04	39,86	3.267.110,91	7.568.435,21	19.575.762,14	44,48	7.223.732,81	
Ensino Fundamental	12.096.000,00	12.833.302,44	2.447.635,02	11.315.508,75	19,17	1.517.793,69	3.920.134,84	9.460.501,52	21,50	3.372.800,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	12.191.000,00	12.793.192,51	1.651.071,74	11.575.028,27	19,60	1.218.164,24	3.510.479,56	9.774.267,43	22,21	3.018.925,08	
Educação de Jovens e Adultos	499.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação Especial	366.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.159.000,00	1.159.000,00	31.860,00	641.847,02	1,09	517.152,98	137.820,81	340.993,19	0,77	818.006,81	
FU12 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Cultura	237.000,00	656.322,31	126.228,55	471.761,06	0,80	184.561,25	158.917,38	471.422,00	1,07	184.900,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	100.000,00	519.322,31	126.228,55	471.761,06	0,80	47.561,25	158.917,38	471.422,00	1,07	47.900,31	
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00				137.000,00				137.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.304.000,00	5.278.669,01	145.049,34	4.160.024,60	7,05	1.118.644,41		2.413.864,69	5,48	2.864.804,32	
Infra-Estrutura Urbana	1.096.000,00	5.120.669,01	145.049,34	4.160.024,60	7,05	960.644,41		2.413.864,69	5,48	2.706.804,32	
Serviços Urbanos	98.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											

Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	605.000,00	536.000,00	0,00	194.910,02	0,33	341.089,98	42.289,43	101.916,24	0,23	434.083,76	
Preservação e Conservação Ambiental	389.000,00	320.000,00	0,00	194.910,02	0,33	125.089,98	42.289,43	101.916,24	0,23	218.083,76	
Controle Ambiental	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00				56.000,00				56.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.913.000,00	5.519.400,00	2.492.082,75	4.334.906,36	7,34	1.184.493,64	2.576.973,45	4.176.461,25	9,49	1.342.938,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.803.000,00	5.409.400,00	2.492.082,75	4.334.906,36	7,34	1.074.493,64	2.576.973,45	4.176.461,25	9,49	1.232.938,75	
FU20 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	492.000,00	1.942.000,00	21.504,96	1.555.485,40	2,63	386.514,60	1.514.401,98	1.555.485,40	3,53	386.514,60	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	492.000,00	1.942.000,00	21.504,96	1.555.485,40	2,63	386.514,60	1.514.401,98	1.555.485,40	3,53	386.514,60	
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	43.000,00	43.000,00					43.000,00				43.000,00	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer	43.000,00	43.000,00					43.000,00				43.000,00	
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	397.000,00	17.992,56					17.992,56				17.992,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	53.000.000,00	69.369.259,45	10.939.484,81	59.041.945,93	100,00	10.327.313,52	16.844.414,49	44.010.269,44	100,00	25.358.990,01		

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.657.062,47	4.519.681,05	4.050.223,38	4.029.550,45	4.628.791,18	5.573.425,79	4.839.898,09	5.587.098,13	4.860.327,81	6.275.929,01	5.900.970,09	5.412.545,76	61.335.503,21	55.913.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.335,62	228.509,14	180.069,80	137.230,46	104.249,20	509.340,45	164.625,64	90.045,67	164.984,79	252.722,26	598.578,40	285.874,67	2.811.566,10	1.135.000,00
IPTU														15.000,00
ISS	88.294,89	212.733,21	170.638,12	127.447,17	94.874,62	499.659,43	155.444,10	81.354,17	154.434,06	241.949,45	587.866,77	276.688,33	2.691.384,32	990.000,00
ITBI														10.000,00
IRRF	7.040,73	15.775,93	9.431,68	9.783,29	9.374,58	9.681,02	7.571,29	6.394,17	6.946,71	7.903,53	9.742,08	8.472,32	108.117,33	85.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							1.610,25	2.297,33	3.604,02	2.869,28	969,55	714,02	12.064,45	35.000,00
Contribuições	16.887,28	17.888,23	22.980,31	28.437,18	30.866,25	24.115,79			19.054,43			19.887,34	180.116,81	180.000,00
Receita Patrimonial	194.045,34	205.791,90	155.721,72	125.058,58	117.661,00	115.068,11	129.313,91	100.106,37	105.301,69	113.982,62	201.508,39	176.026,57	1.739.586,20	462.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	194.045,34	205.791,90	155.721,72	125.058,58	117.661,00	115.068,11	129.313,91	100.106,37	105.301,69	113.982,62	201.508,39	176.026,57	1.739.586,20	462.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.350.794,23	4.067.491,78	3.691.451,55	3.738.824,23	4.376.014,73	4.924.901,44	4.545.958,54	5.396.946,09	4.570.986,90	5.909.224,13	5.100.883,30	4.930.757,18	56.604.234,10	54.136.000,00
Cota-Parte do FPM	816.170,26	592.991,85	546.136,89	519.630,79	653.081,30	1.014.757,39	716.814,94	877.834,28	537.011,49	613.971,72	682.528,14	637.476,16	8.208.405,21	8.240.000,00
Cota-Parte do ICMS	797.544,64	782.827,07	790.449,30	779.195,05	840.880,48	856.872,92	650.339,80	647.546,89	948.791,28	840.831,77	910.548,05	892.265,36	9.738.092,61	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.489,90	3.947,30	5.761,74	2.777,17	1.149,67	3.547,70	1.543,34	4.271,75	5.369,67	1.580,70	4.412,63	8.120,08	47.971,65	35.000,00
Cota-Parte do ITR		36,26	18,31	9.023,49	540,24	248,15		12,93		841,22	375,88		11.096,48	10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.756,25	1.398,92	1.845,47	1.883,47	1.369,56	1.945,86	2.245,76	1.601,50	1.984,76	2.115,90	1.902,75	2.372,66	22.422,86	10.000,00
Transferências do FUNDEB	2.041.615,48	2.244.906,69	1.946.467,55	1.988.154,32	2.457.079,58	2.566.510,53	2.413.323,18	3.267.647,54	2.351.869,70	2.527.277,21	3.215.071,77	3.132.145,31	30.152.068,86	23.630.000,00
Outras Transferências Correntes	1.688.217,70	441.383,69	400.772,29	438.159,94	421.913,90	481.018,89	761.691,52	598.031,20	725.960,00	1.922.605,61	286.044,08	258.377,61	8.424.176,43	10.211.000,00
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	264.619,28	275.960,47	257.772,81	262.125,26	299.130,28	311.923,99	273.739,56	305.933,12	298.234,44	291.445,04	319.572,90	307.572,28	3.468.029,43	3.698.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														

Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.619,28	275.960,47	257.772,81	262.125,26	299.130,28	311.923,99	273.739,56	305.933,12	298.234,44	291.445,04	319.572,90	307.572,28	3.468.029,43	3.698.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.392.443,19	4.243.720,58	3.792.450,57	3.767.425,19	4.329.660,90	5.261.501,80	4.566.158,53	5.281.165,01	4.562.093,37	5.984.483,97	5.581.397,19	5.104.973,48	57.867.473,78	52.215.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.392.443,19	4.243.720,58	3.792.450,57	3.767.425,19	4.329.660,90	5.261.501,80	4.566.158,53	5.281.165,01	4.562.093,37	5.984.483,97	5.581.397,19	5.104.973,48	57.867.473,78	52.215.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.392.443,19	4.243.720,58	3.792.450,57	3.767.425,19	4.329.660,90	5.261.501,80	4.566.158,53	5.281.165,01	4.562.093,37	5.984.483,97	5.581.397,19	5.104.973,48	57.867.473,78	52.215.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.215.000,00	31.080.271,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.135.000,00	1.556.831,43
IPTU	15.000,00	
ISS	990.000,00	1.497.736,88
ITBI	10.000,00	
IRRF	85.000,00	47.030,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.000,00	12.064,45
Contribuições	180.000,00	38.941,77
Receita Patrimonial	462.000,00	826.239,55
Aplicações Financeiras (II)	462.000,00	826.239,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.438.000,00	28.658.258,80
Cota-Parte do FPM	6.960.000,00	3.252.509,52
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	3.912.258,65
Cota-Parte do IPVA	28.000,00	20.238,53
Cota-Parte do ITR	8.000,00	984,04
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	12.223,33
Transferências do FUNDEB	23.630.000,00	18.633.907,11
Outras Transferências Correntes	10.204.000,00	2.826.137,62
Demais Receitas Correntes		
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	51.753.000,00	30.254.032,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	785.000,00	8.918.101,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	785.000,00	8.918.101,75
Convênios	300.000,00	1.910.000,00
Outras Transferências de Capital	485.000,00	7.008.101,75
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	785.000,00	8.918.101,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.538.000,00	39.172.133,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.538.000,00	39.172.133,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.829.786,46	48.414.194,16	35.224.779,77	32.358.381,76	2.444.308,62		
Pessoal e Encargos Sociais	27.333.146,83	24.890.112,36	16.896.109,90	16.040.545,41	2.107.529,52		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	29.496.639,63	23.524.081,80	18.328.669,87	16.317.836,35	336.779,10		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.829.786,46	48.414.194,16	35.224.779,77	32.358.381,76	2.444.308,62		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.521.480,43	10.627.751,77	8.785.489,67	8.164.485,67	99.558,00		
Investimentos	11.729.090,76	9.844.694,65	8.404.801,31	7.783.797,31	99.558,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	792.389,67	783.057,12	380.688,36	380.688,36			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.729.090,76	9.844.694,65	8.404.801,31	7.783.797,31	99.558,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.992,56						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.576.869,78	58.258.888,81	43.629.581,08	40.142.179,07	2.543.866,62		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.576.869,78	58.258.888,81	43.629.581,08	40.142.179,07	2.543.866,62		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.513.911,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.513.911,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	826.239,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	492.086,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.179.759,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até o Bimestre 2023 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.608.570,00	13.100.656,77
DEDUÇÕES (XL)	9.639.303,19	10.556.250,34
Disponibilidade de Caixa	8.008.908,82	8.925.377,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.340.360,98	10.985.342,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.841.661,12	297.794,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.489.791,04	1.762.170,23
Demais Haveres Financeiros	1.630.394,37	1.630.872,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.969.266,81	2.544.406,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	424.860,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.543.866,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.968.727,00

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.634.574,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.920.486,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.920.486,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.678,57	2.797.982,55	2.543.866,62		297.794,50	420.407,60					420.407,60	718.202,10
PODER EXECUTIVO	43.678,57	2.797.982,55	2.543.866,62		297.794,50	420.407,60					420.407,60	718.202,10
PODER LEGISLATIVO	0,00											
Câmara Municipal	0,00											
Tribunal de Contas do Município	0,00											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00											
TOTAL (III) = (I + II)	43.678,57	2.797.982,55	2.543.866,62		297.794,50	420.407,60					420.407,60	718.202,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	2.841.661,12
Previsão Inicial	2.841.661,12
Previsão Atualizada	53.000.000,00
Receitas Realizadas	39.998.373,30
Déficit Orçamentário	4.011.896,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.920.486,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.000.000,00
Dotação Atualizada	69.369.259,45
Despesas Empenhadas	59.041.945,93
Despesas Liquidadas	44.010.269,44
Despesas Pagas	40.522.867,43
Superávit Orçamentário	3.262.068,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	59.041.945,93
Despesas Liquidadas	44.010.269,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.867.473,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.867.473,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.867.473,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.513.911,94	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		424.860,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.841.661,12	0,00	2.543.866,62	297.794,50
Poder Executivo	2.841.661,12	0,00	2.543.866,62	297.794,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	420.407,60	0,00	0,00	420.407,60
Poder Executivo	420.407,60	0,00	0,00	420.407,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.262.068,72	0,00	2.543.866,62	718.202,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.638.513,73	25,00	37,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.130.114,74	70,00	59,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Titular do Poder Executivo

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:89D0AF3D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR INDÍGENA ANO LETIVO 2024

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Amajarí-RR (SEMECD), informa que o período letivo referente ao ano civil de **2024,** possui **200 dias letivos**, divididos em 4 bimestres, que perfaz um total de **800 horas,** de acordo com que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB, 9.394/96). Contempla, ainda tempo destinado ao recesso escolar e exame final em partes dos meses de julho e dezembro respectivamente. Com aulas em formato presencial, com todo o rigor e priorização da rede de ensino para com a saúde e segurança dos alunos, professores, demais servidores da educação e toda a comunidade escolar.

O início do ano letivo de 2024, está previsto para o dia **04 de março** com atendimento as modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, se houver demanda. O calendário possui destinação ao recesso escolar no mês de julho, entre os dias **22 ao dia 05 de agosto**, com retorno no dia 06 do mês de agosto. O término do ano letivo será em 16 de dezembro de 2024. O período destinado a exame final será de quatro dias em dezembro, entre os dias **17 a 20**. E as férias escolares a partir do dia 21 de dezembro de 2024.

Para exemplificação segue na próxima página a Tabela I e II – Organização do Ano Letivo de 2024.

Desejamos a todos os nossos colaboradores e equipes das unidades escolares da rede municipal de ensino de Amajarí um excelente ano letivo, e contamos com o comprometimento e empenho para com o avanço no ensino-aprendizagem dos nossos discentes.

Janeiro 2024							Fevereiro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
											1	2	3
	1	2	3	4	5	6	4	5	6	7	8	9	10
7	8	9	10	11	12	13	11	12	13	14	15	16	17
14	15	16	17	18	19	20	18	19	20	21	22	23	24
21	22	23	24	25	26	27	25	26	27	28	29		
28	29	30	31										
1 – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado)							01 á 23 - RENOVAÇÃO & NOVAS MATRÍCULAS						
							13 - CARNAVAL (feriado)						
							14 - CINZAS (feriado)						
							19 à 29 - PLANEJAMENTOS						
Março 2024							Abril 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2		1	2	3	4	5	6
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
31													
04 – INICIO DO ANO LETIVO							13 – SÁBADO LETIVO***						
04 – INÍCIO DO 1º BIMESTRE							15 – INÍCIO DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA						
04 – INÍCIO DOS TRABALHOS COM PROJETO DE LEITURA							19 – DIA DOS POVOS INDÍGENAS (letivo)						
11 – INÍCIO DAS OLIMPÍADAS DE PORTUGUES (LETIVO)							27 – SÁBADO LETIVO***						
23 – SÁBADO LETIVO							21 – TIRADENTES (feriado)						
27 e 28 - CAPACITAÇÃO													
29 – PAIXÃO DE CRISTO (feriado)													
18 DIAS LETIVOS							24 DIAS LETIVOS						

Maio 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 – DIA DO TRABALHADOR (Feriado)
06 à 10 – SEMANA DO BEBÊ (UNICEF/LETIVO)
15 – INÍCIO DO 2º BIMESTRE
11 – SÁBADO LETIVO***
25 – SÁBADO LETIVO***
30 – CORPUS CHRISTI (feriado)
23 DIAS LETIVOS

Junho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

01 – SÁBADO LETIVO***
15 – SÁBADO LETIVO***
29 – SÁBADO LETIVO***
23 DIAS LETIVOS

Julho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

13 – SÁBADO LETIVO***
20 – SÁBADO LETIVO***
22 á 05/08 – RECESSO ESCOLAR
17 DIAS LETIVOS

Agosto 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

06 - INÍCIO DO 3º BIMESTRE
06 – RETORNO DO RECESSO
10 – SÁBADO LETIVO***
12 – INÍCIO DO CAMPEONATO DO BEBÊ 24 – SÁBADO LETIVO***
22 – DIA DO FOLCLORE (letivo)
21 DIAS LETIVOS

Setembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (letivo)
21 – DIA DA ÁRVORE (letivo)
21 – SÁBADO LETIVO***
23 DIAS LETIVOS

Outubro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

05 – ANIVERSÁRIO DE RORAIMA (letivo)
07 – 12 ASSEMBLEIA OPIRR (não letivo)
14 – INÍCIO DO 4º BIMESTRE
15 – DIA DO PROFESSOR (não letivo)
17 – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (letivo)
26 – SÁBADO LETIVO***
28 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (feriado)
18 DIAS LETIVOS

Novembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02 – DIA DOS FINADOS (feriado)
09 – SÁBADO LETIVO***
14 – ASSEMBLEIA REGIONAL (não letivo)
15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA (feriado)
23 – SÁBADO LETIVO***
21 DIAS LETIVOS

Dezembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 – SÁBADO LETIVO
13 – DIA DE SANTA LUZIA (Letivo)
16 – FIM DO ANO LETIVO
17 á 20 – EXAME FINAL
25 – NATAL (Feriado)
12 DIAS LETIVOS

TABELA I - ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2024.				
BIMESTRE	MESES	DIAS	DIAS LETIVOS NO BIMESTRE	CARGA HORÁRIA NO BIMESTRE

		LETIVOS		
1º Bimestre Início – 04/03/2024 Término - 14/05/2024	Março	18		
	Abril	24	**52**	**208 hs**
	Maio	10		
2º Bimestre Início – 15/05/2024 Término - 20/07/2024	Maio	13		
	Junho	23	**53**	**212 hs**
	Julho	17		
	RECESSO ESCOLAR – 22/07 á 05/08/2024			
3º Bimestre Início – 06/08/2024 Término - 05/10/2024	Agosto	21		
	Setembro	23	**49**	**196 hs**
	Outubro	05		
4º Bimestre Início – 14/10/2024 Término - 16/12/2024	Outubro	13		
	Novembro	21	**46**	**184 hs**
	Dezembro	12		

TABELA II - ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2024.
As instituições de ensino, da rede municipal de Amajari, estão sob as obrigações da legislação educacional virgente .(**LDB Art. 12.** Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I – Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II – Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III – Assegurar o cumprimento, no minímo de 200 dias letivos e 800 horas estabelecida no
Art. 24, Inciso I
IV – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V – Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII – Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII – Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei;
IX – Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
X – Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas). Escolas Municipais Indígenas que participarão dos seus eventos habituais,tais como: reuniões e assembleias estadual, regional etc., deverão ajustar seus calendarios para cumprir com os **200 dias letivos e carga horária de 800 horas,** previsto na **LDB 9394/96**, e **Resolução 05/2012 (Art. 15 § 6º III – diretrizes curriculares nacionais para Ed Indígena**), assim deverão encaminhar calendário ajustado de acordo com a realidade da comunidade, antes do início das aulas, do ano letivo.

Novas matrículas e Renovações – 01 á 23/02/2024

Envio das matrículas iniciais ao Departamento de ensino - SEMECD – 26 á 29/02/2024

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:3805E791

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 280/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 280/2023
LEI ORÇAMENTARIA LOA- 2024

Lei Municipal nº 280, de 15 de dezembro de 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caroebe/RR para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Caroebe/RR, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O orçamento do Município de Caroebe/RR para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 64.217.192,00** (Sessenta e quatro Milhões duzentos e dezessete mil cento e noventa e dois reais) sendo:
I - Orçamento Fiscal em R$ **49.571.913,86, (Quarenta e nove milhões quinhentos e setenta e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos)**;
II - Orçamento da Seguridade Social em **R$ 14.545.278,17 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**;
Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Administração Direta:

Receitas Correntes	**R$ 55.712.732,67**
Receita Tributária	R$ 2.195.677,17
Receita de Contribuições	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 654.649,00
Receita de Serviços	R$ 501.177,81
Transferências Correntes	R$ 52.361.228,69

Outras Receitas Correntes	
Receita de Capital	**R$ 13.123.931,11**
Operações de Crédito	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00
Transferência de Capital	R$ 13.123.931,11
Subtotal	**R$ 68.836.663,78**
(-) II - Dedução da Receita	**R$ 4.619.471,78**
Fundeb	
Subtotal	**R$ 64.217.192,00**
(-) III - Receitas Intra-Orçamentárias	**R$ 0,00**
Receitas Intra-Orçamentárias Diversas	R$ 0,00
Subtotal	**R$ 0,00**
Receita Total	**R$ 64.217.192,00**
Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:	

I - Por Funções de Governo	
01 - Legislativa	R$ 1.710.758,17
04 - Administração	R$ 8.242.009,87
08 - Assistência Social	R$ 2.414.093,60
10 - Saúde	R$ 12.141.184,57
12 - Educação	R$ 18.268.615,64
13 – Cultura	R$ 1.132.887,63
15 - Urbanismo	R$ 9.542.933,58
16 – Habitação	R$ 298.008,64
17 - Saneamento	R$ 2.126.660,52

18 – Gestão Ambiental	R$ 1.243.220,41
20 – Agricultura	R$ 4.246.450,31
25 – Energia	R$ 537.032,87
27 – Desporto	R$ 934.902,51
99 - Reserva de Contingência	R$ 1.378.433,68
(-) Desp. Intra-Orçamentárias	R$ 0,00
Total	**R$ 64.217.192,00**

II - Por Órgão da Administração	
01.01 - Corpo Legislativo	R$ 1.710.758,17
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$ 717.800,44
02.02 – Sec. Finanças, Planejamento e Adm.	R$ 6.630.213,84
02.03 – Fundo Municipal de educação FUNDEB	R$ 14.798.836,84
02.04 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 12.141.184,57
02.05 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$ 1.243.220,41
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.414.093,60

02.07 - MDE Manut. E Desenvolvimento do Ensino R$ 5.100.251,10	
02.08 - Sec. De Obras e Infraestrutura	R$ 13.835,949,04
02.09 – Sec. De Agricultura Irrig, e Abastecimento	R$ 4.246.450,31
99.99 - Reserva de Contingência (Geral)	R$ 1.378.433,68
(-) Despesas Intra-Orçamentárias	R$ 0,00
Total	**R$ 64.217.192,00**
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:	
I. Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).	

II. Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II -Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias dos Fundos Municipais.

III -Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. Prevalecerão os valores consignados nos anexos desta lei caso haja divergência com os anexos da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024. Município de Caroebe/RR, 15 de dezembro de 2023.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO:61830330225

Assinado de forma digital por OSMAR SERRA BONFIM FILHO:61830330225
Dados: 2023.12.28 14:55:05 -04'00'

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80					
Orçamento Programa - Exercício de 2024					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 280, Data: 15/12/2023					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES					
			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.696.854,98				
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.141.954,39	
RECEITA PATRIMONIAL	654.649,00				
				14.202,32	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.361.228,69		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.619.471,78		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.660.608,66	
SUB TOTAL		51.093.260,89	SUB TOTAL		42.816.765,37
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		8.276.495,52
TOTAL					
		51.093.260,89	TOTAL		51.093.260,89
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		8.276.495,52			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.123.931,11		INVESTIMENTOS	19.172.300,27	
SUB TOTAL		13.123.931,11	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	849.692,68	
TOTAL		21.400.426,63	SUB TOTAL		20.021.992,95
RESUMO			RESERVA DE CONTINGENCIA		1.378.433,68
RECEITAS CORRENTES.	55.712.732,67		TOTAL		21.400.426,63
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.619.471,78				
RECEITAS DE CAPITAL	13.123.931,11		RESUMO		
TOTAL DE RECEITAS		64.217.192,00			
			DESPESAS CORRENTES	42.816.765,37	
TOTAL		64.217.192,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.021.992,95	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.378.433,68	

			TOTAL DE DESPESA		64.217.192,00
			TOTAL	64.217.192,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			55.712.732,67
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		2.696.854,98	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		2.195.677,17	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	84.155,84		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	33.492,14		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	33.492,14		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	50.663,70		
1112.53.0.1	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.0000	50.663,70		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	499.616,83		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	499.616,83		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	499.616,83		
1113.03.1.1	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000	499.616,83		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	1.611.904,50		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.611.904,50		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.611.904,50		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	1.611.904,50		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		501.177,81	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	497.653,71		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	7.048,17		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000	7.048,17		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	490.605,54		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.500.0000	490.605,54		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	3.524,10		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	3.524,10		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000	3.524,10		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		654.649,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		654.649,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	654.649,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	372.520,61		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	182.361,62		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	15.035,89		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	29.265,18		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	32.428,52		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	13.265,18		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.659.1002	70.888,05		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.669.0000	29.276,17		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	282.128,39		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.540.1001	40.157,34		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.540.1001	26.771,58		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.599.1001	31.538,32		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.700.3110	183.661,15		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		52.361.228,69	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		23.793.634,63	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	10.585.892,96		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	10.573.872,57		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	9.934.211,77		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	9.934.211,77		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	639.660,80		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000	639.660,80		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	12.020,39		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000	12.020,39		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0.000.000	187.519,12		

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PELA EXPLORAÇÃO				
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	187.519,12		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	187.519,12		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	1.500.0000	187.519,12		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	5.418.175,89		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	5.418.175,89		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	4.738.830,46		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	1.000.800,09		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	1.591.415,02		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	307,45		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	164.626,55		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	225.903,50		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	28.750,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.706.3110	1.727.027,85		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	255.937,50		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	255.937,50		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	347.775,98		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	159.504,94		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	16.552,02		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	122.316,68		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	49.402,34		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	75.631,95		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	75.631,95		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	595.692,64		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	157.499,14		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.1001	157.499,14		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	20.852,41		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.1001	20.852,41		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	241.734,80		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.552.1001	241.734,80		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	175.606,29		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.1001	175.606,29		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	475.347,57		
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	343.303,99		
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1001	343.303,99		
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	132.043,58		
1715.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.1001	132.043,58		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	414.674,52		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	414.674,52		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	414.674,52		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	68.959,86		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	85.862,81		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	29.354,52		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	88.762,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	60.751,34		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	5.823,60		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	75.160,04		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	5.998.100,68		
1717.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	531.585,02		
1717.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.1002	531.585,02		
1717.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	1.536.716,24		
1717.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000	266.869,23		

1717.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000	812.843,38		
1717.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.1001	457.003,63		
1717.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	569.085,52		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.665.0000	397.157,40		
1717.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.706.3110	171.928,12		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	3.360.713,90		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.3110	3.360.713,90		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	118.231,25		
1719.57.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.000	80.000,00		
1719.57.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.706.3110	80.000,00		
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	38.231,25		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIGATÓRIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.500.0000	38.231,25		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		14.311.033,71	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	13.286.921,01		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	12.827.450,35		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000	12.827.450,35		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	290.666,32		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000	290.666,32		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	33.010,02		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	33.010,02		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	135.794,32		
1721.53.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON.- PRINCIPAL	1.750.0000	135.794,32		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	187.043,36		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	187.043,36		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621.1002	74.657,41		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621.1002	33.976,85		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.621.1002	78.409,10		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	837.069,34		
1724.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	837.069,34		
1724.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.0000	837.069,34		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		14.256.560,35	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	14.256.560,35		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	14.256.560,35		
1751.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.1001	9.979.592,25		
1751.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.540.1001	4.276.968,10		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			13.123.931,11
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		13.123.931,11	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		12.318.208,72	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	0.000.000	1.766.796,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	DE SAÚDE - SUS				
2411.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0.000.000	1.766.796,39		
2411.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	1.359.074,15		
2411.51.1.1	TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE SAUDE-ATENÇ.PRIMARIA-PRINCIPAL	1.601.1002	1.359.074,15		
2411.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	407.722,24		
2411.51.2.1	TRANSF.SUS-BLOCOESTRU.REDE SAUDE-ATENÇ.ATENÇ.ESPEC-PRINCIPAL	1.601.1002	407.722,24		
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	503.556,39		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.000.000	503.556,39		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	503.556,39		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTIN.APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINC.	1.570.3110	503.556,39		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	9.947.855,94		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	9.947.855,94		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.700.3110	9.947.855,94		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	100.000,00		
2419.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.000	100.000,00		
2419.51.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.706.3110	100.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		805.722,39	

2421.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	0.000.000	305.722,39		
2421.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	305.722,39		
2421.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO – SUS -PRINCIPAL	1.621.1002	305.722,39		
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	500.000,00		
2422.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	500.000,00		
2422.01.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.0000	500.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-4.619.471,78
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.619.471,78	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-4.619.471,78		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-4.619.471,78	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-4.619.471,78		
Total	das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				64.217.192,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					51.093.260,89
RECEITA DE CAPITAL					13.123.931,11
Total Geral das Receitas					64.217.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			Lei: 280, Data: 15/12/2023		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				42.816.765,37
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.141.954,39	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.141.954,39		
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.822.283,37			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.163.649,13			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.102.345,17			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.917,82			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.758,90			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			14.202,32	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.202,32		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.202,32			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.660.608,66	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.660.608,66		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.589,82			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	668.057,51			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.051.739,17			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	44.345,94			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	125.142,34			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.813,17			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	330.920,29			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.469.969,09			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.225.422,36			
3.3. 90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.262,15			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	443.477,08			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	7.420,73			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.733,05			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.715,96			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.021.992,95
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			19.172.300,27	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.172.300,27		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.048.733,49			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.042.255,78			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.311,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			849.692,68	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		849.692,68		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	849.692,68			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.378.433,68
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.378.433,68	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		1.378.433,68		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.378.433,68			

TOTAL	64.217.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO			
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.344.649,86
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.130.556,72
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.130.556,72	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	619.034,90		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	399.590,95		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	111.930,87		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			214.093,14
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		214.093,14	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	28.388,84		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	73.232,78		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.366,10		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	25.098,34		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	73.987,40		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.019,68		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			366.108,31
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			366.108,31
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		366.108,31	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	280.595,36		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	85.512,95		
TOTAL					1.710.758,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			717.800,44
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			503.872,94
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		503.872,94	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	407.598,58		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	96.274,36		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			213.927,50
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.927,50	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	16.091,35		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	74.088,43		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	49.268,57		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	74.479,15		
TOTAL					717.800,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	02	SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.752.524,23
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.739.348,07
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.739.348,07	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.324.738,58		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.758.676,89		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.640.014,78		
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	15.917,82		

3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			14.202,32
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.202,32	
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	14.202,32		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			998.973,84
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		998.973,84	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	111.366,95		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	425.114,70		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	188.245,41		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	52.085,18		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	143.866,54		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	33.463,67		
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	19.733,05		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.098,34		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			877.689,61
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			27.996,93
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.996,93	
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	27.996,93		
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			849.692,68
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		849.692,68	
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	849.692,68		
TOTAL					6.630.213,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			14.233.382,39
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.256.422,96
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.256.422,96	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	1.428.555,04		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1001	142.378,81		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	6.757.559,85		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	1.927.929,26		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.976.959,43
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.976.959,43	
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1001	921.254,62		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1001	71.506,40		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.1001	106.809,60		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1001	2.650.265,16		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.1001	89.260,65		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.540.1001	137.863,00		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			565.454,45
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			565.454,45
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		565.454,45	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1001	209.551,76		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	290.510,58		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.1001	40.158,13		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.1001	25.233,98		
TOTAL					14.798.836,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			9.574.614,40
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.133.918,29
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.133.918,29	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	925.710,76		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	1.811.470,93		

3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.1002	20.671,86		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.220.860,42		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	282.846,43		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	402.845,66		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	431.753,33		
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	37.758,90		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.440.696,11
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.440.696,11	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	41.679,76		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	69.912,23		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.659.1002	70.888,05		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	354.280,27		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	507.127,88		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.1002	184.804,78		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110	575.906,65		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	32.428,52		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	57.526,85		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	107.288,91		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.196,67		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	67.267,35		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.3110	575.445,25		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	193.447,99		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	263.092,69		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.1002	149.795,57		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.1002	180.553,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.3110	575.675,95		
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	22.262,15		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	102.266,15		
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600.1002	169.884,26		
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.420,73		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	67.953,70		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	13.590,75		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			2.566.570,17
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.566.570,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.566.570,17	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.1002	6.692,89		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.1002	1.141.855,72		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.1002	155.949,61		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	237.046,03		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.1002	67.509,30		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.1002	611.583,37		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.1002	137.493,54		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.1002	195.082,41		
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.1002	13.357,30		
TOTAL					12.141.184,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			932.496,42
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			307.826,73
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		307.826,73	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	203.571,02		

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	48.745,98		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	55.509,73		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			624.669,69
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		624.669,69	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	106.784,02		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	202.716,80		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	55.633,03		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	259.535,84		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			310.723,99
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			310.723,99
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		310.723,99	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	15.035,89		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	100.605,69		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	195.082,41		
TOTAL					1.243.220,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.745.569,68
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			785.413,53
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		785.413,53	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	186.583,20		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	127.443,38		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.706.3110	28.350,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	327.838,67		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	88.725,30		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	26.472,98		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			960.156,15
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		960.156,15	
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	37.589,82		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	25.023,39		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	25.490,02		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.669.0000	29.276,17		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.706.3110	13.850,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	177.472,17		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	92.963,43		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110	98.350,00		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	82.434,56		
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	10.279,26		
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	6.920,22		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	40.983,73		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.3110	19.378,12		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	169.189,56		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	38.955,70		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.3110	92.000,00		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			668.523,92
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			668.523,92
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		668.523,92	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	13.005,49		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000	397.157,40		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	102.881,10		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	55.479,93		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.3110	80.000,00		
TOTAL					2.414.093,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023	

PODER	02	PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	07	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.760.292,65
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			573.495,43
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		573.495,43	
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	218.748,73		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	162.088,89		
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	192.657,81		
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.186.797,22
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.186.797,22	
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	63.022,88		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.1001	14.841,43		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.599.1001	31.538,32		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	411.446,56		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	59.662,43		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.1001	13.183,64		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	241.734,80		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	66.931,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.3110	50.000,00		
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	44.345,94		
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	35.385,97		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	260.148,43		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	14.841,43		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.1001	15.318,13		
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700.3110	20.000,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	662.861,75		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	43.087,85		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.1001	7.668,77		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	73.692,68		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110	30.000,00		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.420,73		
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.1001	19.664,48		
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			2.339.958,45
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.339.958,45
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.339.958,45	
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	97.260,66		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	1.079.712,61		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.1001	457.003,63		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.3110	308.473,98		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	177.359,16		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	25.066,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3110	195.082,41			
TOTAL						5.100.251,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.834.243,51
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			497.862,45	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		497.862,45		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	202.642,93			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	205.441,05			

3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	89.778,47			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.336.381,06	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.336.381,06		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	56.276,06			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000	103.861,11			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	4.077,23			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.529,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	616.151,82			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110	2.680.591,74			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000	733.208,23			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	131.717,09			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.968,28			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				9.001.705,53
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			9.001.705,53	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.001.705,53		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.027.003,79			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110	7.127.354,19			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	432.046,30			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	6.502,75			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	408.798,50			
TOTAL					13.835.949,04	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				921.191,79
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			213.237,27	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.237,27		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	174.784,65			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	38.452,62			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			707.954,52	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.954,52		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	19.904,10			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	285.747,43			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	109.965,76			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	292.337,23			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.325.258,52
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.325.258,52	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.325.258,52		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	223.020,14			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110	2.057.014,07			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	53.880,53			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	923.390,08			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.701.0000	67.953,70			
TOTAL						4.246.450,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 90 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTIGENCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.378.433,68
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.378.433,68	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.378.433,68		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	1.378.433,68			
TOTAL						1.378.433,68
TOTAL GERAL					64.217.192,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		

PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE						
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.344.649,86
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		1.130.556,72		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.130.556,72		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	619.034,90			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	399.590,95			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	111.930,87			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			214.093,14	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		214.093,14		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	28.388,84			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	73.232,78			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.366,10			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	25.098,34			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	73.987,40			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.019,68			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				366.108,31
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			366.108,31	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		366.108,31		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	280.595,36			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	85.512,95			
TOTAL						1.710.758,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE CIVIL						
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				606.633,38
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			503.872,94	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		503.872,94		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	407.598,58			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	96.274,36			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			102.760,44	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		102.760,44		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	16.091,35			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	35.124,53			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	21.426,55			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	30.118,01			
TOTAL						606.633,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE CIVIL						
UNIDADE 01 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				36.178,56
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			36.178,56	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		36.178,56		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.129,82			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.129,82			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	15.918,92			
TOTAL						36.178,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE CIVIL						
UNIDADE 02 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
						Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				39.982,71
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			39.982,71	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		39.982,71		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	20.005,95			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.453,46			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	12.523,30			
TOTAL						39.982,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE CIVIL						
UNIDADE 03 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				35.005,79
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			35.005,79	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		35.005,79		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	8.828,13			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.258,74			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	15.918,92			
TOTAL						35.005,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO						
UNIDADE 02 SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.752.524,23
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000		4.739.348,07		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.739.348,07		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.324.738,58			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.758.676,89			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.640.014,78			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	15.917,82			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			14.202,32	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.202,32		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	14.202,32			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			998.973,84	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		998.973,84		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	94.634,72			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	16.732,23			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	425.114,70			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	188.245,41			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	52.085,18			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	143.866,54			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	33.463,67			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	19.733,05			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	25.098,34			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				877.689,61
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			27.996,93	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		27.996,93		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	27.996,93			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			849.692,68	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		849.692,68		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	849.692,68			

TOTAL						6.630.213,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.233.382,39
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.256.422,96	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.256.422,96		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	22.144,42			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	40.157,34			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	910.700,82			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	145.876,98			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	309.675,48			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1001	142.378,81			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	1.071.647,06			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	2.041.589,86			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	3.602.341,98			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	41.980,95			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	30.169,19			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	343.776,92			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	506.912,79			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	1.047.070,36			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.976.959,43	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.976.959,43		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1001	921.254,62			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1001	71.506,40			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.543.1001	106.809,60			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1001	2.650.265,16			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.1001	89.260,65			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.540.1001	137.863,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				565.454,45
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			565.454,45	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		565.454,45		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1001	209.551,76			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	263.739,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	26.771,58			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.1001	40.158,13			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.1001	25.233,98			
TOTAL						14.798.836,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.699.245,91
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.546.742,55	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.546.742,55		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	107.753,98			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	650.452,65			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	921.039,39			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	33.464,45			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	98.760,46			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.1002	20.671,86			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	193.306,47			

3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	36.248,09			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	53.291,87			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	33.958,28			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	14.724,36			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	52.400,41			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	20.643,63			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	157.040,97			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	152.985,68			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.152.503,36	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.152.503,36		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	13.357,30			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	28.239,83			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	19.949,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	8.366,10			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	148.545,58			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	43.274,19			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	307,45			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	75.631,95			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	5.081,74			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	14.216,09			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	42.606,97			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	177.463,91			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.1002	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.1002	35.907,41			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.1002	33.976,85			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.1002	14.920,52			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110	575.906,65			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	46.862,87			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	5.856,29			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	14.548,19			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.3110	575.445,25			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	48.439,59			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	6.795,37			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	14.216,09			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	5.613,99			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	36.375,13			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	39.802,11			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	111.850,41			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.1002	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.1002	38.750,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.1002	11.045,57			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.3110	575.675,95			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600.1002	169.884,26			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	13.590,75			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				619.417,97
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			619.417,97	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		619.417,97		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.1002	6.692,89			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.1002	135.907,41			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.1002	6.605,89			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.1002	32.153,41			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.1002	28.750,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.1002	271.814,83			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.1002	31.771,15			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.1002	105.722,39			

TOTAL						6.318.663,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				30.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			30.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 02 SAÚDE - RECURSOS PROPRIOS 15%						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.664.815,49
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.587.175,74	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.587.175,74		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	925.710,76			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.220.860,42			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	402.845,66			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	37.758,90			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.077.639,75	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.077.639,75		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	41.679,76			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.659.1002	70.888,05			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	324.280,27			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	32.428,52			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	25.098,33			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	32.428,52			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	107.288,91			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.196,67			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	193.447,99			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	22.262,15			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	102.266,15			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.420,73			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	67.953,70			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				172.018,56
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			172.018,56	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		172.018,56		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	172.018,56			
TOTAL						3.836.834,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 03 GESTÃO DE CONVÊNIOS FMS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				180.553,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			180.553,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		180.553,00		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.1002	180.553,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.775.133,64
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.775.133,64	

4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.775.133,64		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.1002	1.005.948,31			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.1002	155.949,61			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	65.027,47			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.1002	339.768,54			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.1002	195.082,41			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.601.1002	13.357,30			
TOTAL						1.955.686,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				932.496,42
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			307.826,73	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		307.826,73		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	203.571,02			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	48.745,98			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	55.509,73			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			624.669,69	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		624.669,69		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.035,89			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	12.026,72			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	79.721,41			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	43.213,42			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	159.503,38			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	18.881,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	36.752,03			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	44.907,12			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	214.628,72			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				310.723,99
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			310.723,99	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		310.723,99		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	15.035,89			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	100.605,69			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	195.082,41			
TOTAL						1.243.220,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL SOCIAL (FMAS)						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				560.398,88
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			182.266,36	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		182.266,36		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	37.674,20			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	57.025,15			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	32.744,03			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.706.3110	28.350,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	5.985,20			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	12.545,53			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	7.942,25			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			378.132,52	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		378.132,52		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	37.589,82			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	6.959,78			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	5.294,55			

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	6.918,92			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	6.316,77			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.669.0000	29.276,17			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.706.3110	13.850,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	7.250,95			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	6.893,01			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	6.428,46			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	23.552,20			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	8.015,21			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	5.823,60			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	35.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110	58.350,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	10.279,26			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.3110	19.378,12			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	7.065,43			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	4.104,57			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	6.375,66			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	21.410,04			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.3110	52.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				55.479,93
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			55.479,93	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		55.479,93		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	17.341,07			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	8.900,85			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	7.087,98			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	18.750,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	3.400,03			
TOTAL						615.878,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				930.635,72
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			563.414,45	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		563.414,45		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	67.469,08			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	84.140,89			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	148.182,99			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	174.896,19			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	77.039,77			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	11.685,53			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			367.221,27	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		367.221,27		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	14.983,63			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	13.265,18			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	14.799,59			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	16.988,43			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	24.411,08			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	78.451,74			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	6.920,22			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	8.058,91			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	13.385,77			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	13.682,78			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	16.988,43			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	15.941,63			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	46.528,26			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	32.815,62			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				91.737,43

4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			91.737,43	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		91.737,43		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	13.005,49			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	78.731,94			
TOTAL						1.022.373,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				174.535,08
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			39.732,72	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		39.732,72		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	34.973,23			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	4.759,49			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			134.802,36	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		134.802,36		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	10.039,76			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	58.007,89			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	3.982,82			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.856,27			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	56.915,62			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				24.149,16
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			24.149,16	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		24.149,16		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	24.149,16			
TOTAL						198.684,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL						
UNIDADE 03 GESTÃO DOS CONVÊNIOS FMAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				80.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			80.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		80.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110	40.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.3110	40.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				497.157,40
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			497.157,40	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		497.157,40		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000	397.157,40			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.706.3110	80.000,00			
TOTAL						577.157,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				990.897,37
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			323.553,50	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		323.553,50		

3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	86.682,18			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	162.088,89			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	74.782,43			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			667.343,87	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		667.343,87		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	29.265,18			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	26.336,97			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.599.1001	31.538,32			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	40.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.837,12			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	73.014,44			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	36.810,89			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	327.049,93			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	35.070,29			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.420,73			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				108.272,62
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			108.272,62	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		108.272,62		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	88.216,02			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.056,60			
TOTAL						1.099.169,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
UNIDADE 01 EDUCAÇÃO - 25% DOS RECURSOS PROPRIOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				787.373,42
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			249.941,93	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		249.941,93		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	132.066,55			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	117.875,38			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			537.431,49	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		537.431,49		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	7.420,73			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	121.362,51			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	35.385,97			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	174.428,25			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	198.834,03			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				126.141,51
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			126.141,51	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		126.141,51		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	126.141,51			
TOTAL						913.514,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
UNIDADE 02 RECURSOS ROGRAMAS VINCULADOS FNDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				570.626,64
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			570.626,64	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		570.626,64		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.1001	14.841,43			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	59.662,43			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.1001	13.183,64			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	241.734,80			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	66.931,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	14.841,43			

3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.1001	15.318,13			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	43.087,85			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.1001	7.668,77			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	73.692,68			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.1001	19.664,48			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				25.066,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			25.066,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		25.066,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	25.066,00			
TOTAL						595.692,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
UNIDADE 03 GESTÃO DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				100.000,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			100.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.3110	50.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700.3110	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110	30.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.236.473,89
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.236.473,89	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.236.473,89		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.044,64			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	266.869,23			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.1001	457.003,63			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.3110	308.473,98			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.3110	195.082,41			
TOTAL						1.336.473,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
UNIDADE 04 INCITIVOS AO ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				118.807,76
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			118.807,76	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		118.807,76		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	69.378,55			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	16.732,23			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	32.696,98			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				812.843,38
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			812.843,38	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		812.843,38		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	812.843,38			
TOTAL						931.651,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
UNIDADE 05 INCENTIVO A CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				192.587,46
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			192.587,46	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		192.587,46		

3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	46.853,94			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 1.500.0000		44.345,94			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	32.177,06			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	69.210,52			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				31.161,05
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			31.161,05	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		31.161,05		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	31.161,05			
TOTAL						223.748,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA						
UNIDADE 01 SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.654.497,13
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			497.862,45	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		497.862,45		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	202.642,93			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	205.441,05			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	89.778,47			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.156.634,68	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.156.634,68		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	56.276,06			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000	103.861,11			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	4.077,23			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.529,50			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	616.151,82			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110	500.845,36			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000	733.208,23			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	131.717,09			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.968,28			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.033.506,54
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.033.506,54	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.033.506,54		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.027.003,79			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	6.502,75			
TOTAL						3.688.003,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA						
UNIDADE 02 GESTÃO DE CONVÊNIOS PMC						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.179.746,38
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.179.746,38	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.179.746,38		
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.3110	2.179.746,38			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.968.198,99
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.968.198,99	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.968.198,99		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110	7.127.354,19			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000	432.046,30			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	83.661,15			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	325.137,35			
TOTAL					10.147.945,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO						
UNIDADE 01 SECRET. D AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				921.191,79
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			213.237,27	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		213.237,27		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	174.784,65			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	38.452,62			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			707.954,52	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		707.954,52		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	19.904,10			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	285.747,43			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	109.965,76			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	292.337,23			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				344.854,37
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			344.854,37	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		344.854,37		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	223.020,14			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	53.880,53			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.701.0000	67.953,70			
TOTAL						1.266.046,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO						
UNIDADE 02 GESTÃO DE CONVÊNIOS SAGRI						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.980.404,15
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.980.404,15	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.980.404,15		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.3110	2.057.014,07			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.3110	923.390,08			
TOTAL						2.980.404,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE						
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 280, Data: 15/12/2023		
PODER 90 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTIGENCIA						
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTIGENCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.378.433,68
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.378.433,68	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.000		1.378.433,68		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	1.378.433,68			
TOTAL						1.378.433,68
TOTA L GERAL						64.217.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01 PODER LEGISLATIVO					
01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17

01 031	Ação Legislativa		280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17
01 031 1000	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVA		280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17
01.031.1000.1001.0000	Aquisição de Equipamentos, Computadores/ Material Permanente		85.512,95		85.512,95
01.031.1000.1050.0000	Reforma e Ampliação da Câmara		195.082,41		195.082,41
01.031.1000.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo			1.430.162,81	1.430.162,81
TOTAL		0,00	280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
01 GABINETE CIVIL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			717.800,44	717.800,44
04 122	Administração Geral			717.800,44	717.800,44
04 122 2000	GESTÃO DO GABINETE CIVIL			717.800,44	717.800,44
04.122.2000.2002.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito			561.295,34	561.295,34
04.122.2000.2003.0000	Homenagens, recepções e hospedagens			14.471,43	14.471,43
04.122.2000.2004.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica			36.178,56	36.178,56
04.122.2000.2046.0000	Manutenção da Ouvidoria			35.005,79	35.005,79
04.122.2000.2057.0000	Manutenção do Controle Interno			39.982,71	39.982,71
04.122.2000.2087.0000	Manutenção e Gestão do Conselho Municipal da Cidade			15.433,31	15.433,31
04.122.2000.2088.0000	Realização de Conferências Municipais			15.433,30	15.433,30
TOTAL		0,00	0,00	717.800,44	717.800,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
				Página 3	
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
02 SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			6.630.213,84	6.630.213,84
04 122	Administração Geral			6.630.213,84	6.630.213,84
04 122 3000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			6.630.213,84	6.630.213,84
04.122.3000.2005.0000	Encargos gerais com pessoal da Administração do Município			4.385.287,39	4.385.287,39
04.122.3000.2006.0000	Gestão das Atividade da Secretaria Municipal de Finanças Admin. e Planejamento			864.899,24	864.899,24
04.122.3000.2053.0000	Gestão de Precatorios Judicias			15.917,82	15.917,82
04.122.3000.2055.0000	Gestão da Divida Fundada			849.692,68	849.692,68
04.122.3000.2058.0000	Atualização das Progressões Funcionais			162.568,68	162.568,68
04.122.3000.2059.0000	Revisão Anual de Salários de acordo com o art 37 inc. X da Const. Federal			175.574,18	175.574,18
04.122.3000.2060.0000	Concurso Público para contratação de servidores			65.027,47	65.027,47
04.122.3000.2061.0000	Capacitação do corpo técnico e auxiliares			29.701,92	29.701,92
04.122.3000.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO			81.544,46	81.544,46
TOTAL		0,00	0,00	6.630.213,84	6.630.213,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			14.798.836,84	14.798.836,84
12 361	Ensino Fundamental			11.682.920,43	11.682.920,43
12 361 7500	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			11.682.920,43	11.682.920,43
12.361.7500.2023.0000	Remuneração do Magistério Ensino Fundamental - FUNDEB 70%			5.560.113,16	5.560.113,16
12.361.7500.2024.0000	Remuneração Recursos Humanos Apoio Fundamental - FUNDEB 70%			1.121.618,84	1.121.618,84
12.361.7500.2025.0000	Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental - FUNDEB 70% APOIO			643.637,96	643.637,96
12.361.7500.2102.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			1.178.340,91	1.178.340,91
12.361.7500.2112.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%			1.851.552,73	1.851.552,73

12.361.7500.2123.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			1.327.656,83	1.327.656,83
12 365	Educação Infantil			3.115.916,41	3.115.916,41
12 365 7500	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			3.115.916,41	3.115.916,41
12.365.7500.2026.0000	Remuneração do Magistério Ensino Infantil - FUNDEB 70%			2.694.379,63	2.694.379,63
12.365.7500.2027.0000	Remuneração do Recrusos Humanos Apoio Educ. Infantil - FUNDEB 3%			220.611,60	220.611,60
12.365.7500.2124.0000	Complementação VAAT FUNDEB 30%			200.925,18	200.925,18
TOTAL		0,00	0,00	14.798.836,84	14.798.836,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.985.686,64	10.155.497,93	12.141.184,57
10 122	Administração Geral			3.439.695,37	3.439.695,37
10 122 8000	GESTÃO MONITORADA DA SAÚDE			3.439.695,37	3.439.695,37
10.122.8000.2013.0000	Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde			3.371.741,67	3.371.741,67
10.122.8000.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO			67.953,70	67.953,70
10 244	Assistência Comunitária		30.000,00		30.000,00
10 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS		30.000,00		30.000,00
10.244.0078.1054.0000	GESTÃO DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS		30.000,00		30.000,00
10 301	Atenção Básica		1.955.686,64	5.520.100,63	7.475.787,27
10 301 8000	GESTÃO MONITORADA DA SAÚDE		1.955.686,64	397.138,68	2.352.825,32
10.301.8000.1004.0000	Aquisição de Equipamento para Und. Saúde - Atenção Básica		339.768,54		339.768,54
10.301.8000.1014.0000	Reforma e Manutenção de Academia de Saúde Aberta		336.502,61		336.502,61
10.301.8000.1017.0000	Construção e Reforma de UBS - Atenção Básica		1.019.305,61		1.019.305,61
10.301.8000.1043.0000	Implantação de Academia ao Ar Livre		65.027,47		65.027,47
10.301.8000.1044.0000	Aquisição de Consultório Tipo II em Raio - X Odontológico		195.082,41		195.082,41
10.301.8000.2013.0000	Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde			70.888,05	70.888,05
10.301.8000.2018.0000	Manut. e Funcionamento da Frota de Veículos da Sec. Saúde			166.252,14	166.252,14
10.301.8000.2082.0000	Manutenção e Gestão do Conselho de Saúde			94.971,02	94.971,02
10.301.8000.2116.0000	Reforma e Implementação do Centro de Fisioterapia			65.027,47	65.027,47
10 301 8100	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			5.122.961,95	5.122.961,95
10.301.8100.2014.0000	Gestão do PAB FIXO - Capitação Ponderada			932.051,67	932.051,67
10.301.8100.2067.0000	Incremento Atenção Básica			1.727.027,85	1.727.027,85
10.301.8100.2069.0000	NASF - Capitação Ponderada			168.130,34	168.130,34
10.301.8100.2070.0000	Programa Saúde da Familia PSF - Capitação Ponderado			491.233,01	491.233,01
10.301.8100.2071.0000	Programa - PMAQ - PS - Desempenho			225.903,50	225.903,50
10.301.8100.2072.0000	Programa de Agentes Comunitarios - ACS			1.000.800,09	1.000.800,09
10.301.8100.2073.0000	Programa Saúde Bucal - AÇÕES ESTRATEGICAS			137.470,41	137.470,41
10.301.8100.2074.0000	Atendimento a Rede Cegonha			307,45	307,45
10.301.8100.2099.0000	Incentivo ao Microcospista - Ações Estratégicas			27.156,14	27.156,14
10.301.8100.2109.0000	Cofinanciamento da Atenção Básica			78.409,10	78.409,10
10.301.8100.2127.0000	INFPRMATIZAÇÃO - APS			28.750,00	28.750,00
10.301.8100.2128.0000	ESTRUTURAÇÃO DA SAUDE ESTADO			305.722,39	305.722,39
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			738.317,15	738.317,15
10 302 8200	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			738.317,15	738.317,15
10.302.8200.2076.0000	Serviços de atendimento do SAMU			330.594,91	330.594,91
10.302.8200.2110.0000	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			407.722,24	407.722,24
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			109.608,80	109.608,80
10 303 8400	GESTÃO FARMACÊUTICA			109.608,80	109.608,80
10.303.8400.2063.0000	Farmácia Básica Distribuição			109.608,80	109.608,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 304	Vigilância Sanitária			16.552,02	16.552,02

10 304 8300	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			16.552,02	16.552,02
10.304.8300.2064.0000	Ações Basicas de Vigilancia Sanitária			16.552,02	16.552,02
10 305	Vigilância Epidemiológica			331.223,96	331.223,96
10 305 8300	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			331.223,96	331.223,96
10.305.8300.2016.0000	ECE - Combate Controle de Doenças - PAE			122.316,68	122.316,68
10.305.8300.2045.0000	Gestão da Vigilância Epidemiologica			132.902,78	132.902,78
10.305.8300.2065.0000	Campanha de Vacinação			12.835,33	12.835,33
10.305.8300.2066.0000	Campanha de Vacinação contra a Poliomielite			13.766,83	13.766,83
10.305.8300.2101.0000	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)			49.402,34	49.402,34
TOTAL		0,00	1.985.686,64	10.155.497,93	12.141.184,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		195.082,41	1.048.138,00	1.243.220,41
18 122	Administração Geral			844.125,02	844.125,02
18 122 6000	GESTÃO AMBIENTAL			844.125,02	844.125,02
18.122.6000.2044.0000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			542.099,15	542.099,15
18.122.6000.2094.0000	Gestão das Politicas Públicas de Meio Ambiente			302.025,87	302.025,87
18 512	Saneamento Básico Urbano		195.082,41		195.082,41
18 512 6000	GESTÃO AMBIENTAL		195.082,41		195.082,41
18.512.6000.1049.0000	Aquisição de Caminhão de Lixo		195.082,41		195.082,41
18 542	Controle Ambiental			204.012,98	204.012,98
18 542 6000	GESTÃO AMBIENTAL			204.012,98	204.012,98
18.542.6000.2086.0000	Manutenção e Gestão do Conselho do Meio Ambiente			15.433,31	15.433,31
18.542.6000.2120.0000	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos			188.579,67	188.579,67
TOTAL		0,00	195.082,41	1.048.138,00	1.243.220,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		640.162,89	1.773.930,71	2.414.093,60
08 122	Administração Geral			274.147,46	274.147,46
08 122 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			274.147,46	274.147,46
08.122.9400.2037.0000	Gestão das Atividades da Secretaria da Ação Social			240.170,60	240.170,60
08.122.9400.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO			33.976,86	33.976,86
08 241	Assistência ao Idoso			135.534,80	135.534,80
08 241 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS			60.751,34	60.751,34
08.241.9000.2041.0000	CRAS-Centro de Referência em Assistência Social			60.751,34	60.751,34
08 241 9100	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS			74.783,46	74.783,46
08.241.9100.2079.0000	PISO DE TRANSIÇÃO M COMPLEXIDADE PTMC			5.823,60	5.823,60
08.241.9100.2080.0000	CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social - PAEFI			68.959,86	68.959,86
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			66.364,06	66.364,06
08 242 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS			66.364,06	66.364,06
08.242.9000.2038.0000	Programa de Serviços de Convivencia (SCFV)			66.364,06	66.364,06
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		325.137,36	412.588,25	737.725,61
08 243 9300	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMAS			198.684,24	198.684,24
08.243.9300.2081.0000	Beneficios Eventuais			58.760,10	58.760,10
08.243.9300.2089.0000	Manut. e Gest. do Cons. do Dir. da Criança e do Adolescente			139.924,14	139.924,14
08 243 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			213.904,01	213.904,01
08.243.9400.2039.0000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar			213.904,01	213.904,01
08 243 9600	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FMAS		325.137,36		325.137,36
08.243.9600.1035.0000	Construção do CREAS na sede no município de Caroebe		195.082,42		195.082,42
08.243.9600.1036.0000	Construção do CRAS na sede do município de Caroebe/RR		130.054,94		130.054,94
08 244	Assistência Comunitária		315.025,53	885.296,14	1.200.321,67

08 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS		50.000,00		50.000,00
08.244.0078.1054.0000	GESTÃO DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS		50.000,00		50.000,00
08 244 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS			298.762,62	298.762,62
08.244.9000.2041.0000	CRAS-Centro de Referência em Assistência Social			29.276,17	29.276,17
08.244.9000.2042.0000	Programa de Assistência a Pessoa Idosa (SCFV)			22.398,29	22.398,29
08.244.9000.2067.0000	Incremento Atenção Básica			171.928,12	171.928,12
08.244.9000.2126.0000	APOIO FINANC. CADASTRO UNICO PROGAD			75.160,04	75.160,04
08 244 9200	GESTÃO DESCENTRALIZADA (PBF E SUAS) - FMAS			115.217,33	115.217,33
08.244.9200.2051.0000	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada			29.354,52	29.354,52
08.244.9200.2078.0000	Programa de Atendimento IGD BF			85.862,81	85.862,81
08 244 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.005,49	471.316,19	484.321,68
08.244.9400.1008.0000	Programa Habitacionais Baixa Renda		13.005,49		13.005,49
08.244.9400.2077.0000	Implementação e Melhoria da Rede Assistêncial			447.842,71	447.842,71
08.244.9400.2081.0000	Beneficios Eventuais			23.473,48	23.473,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08 244 9600	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FMAS		252.020,04		252.020,04
08.244.9600.1008.0000	Programa Habitacionais Baixa Renda		72.020,04		72.020,04
08.244.9600.1052.0000	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO		100.000,00		100.000,00
08.244.9600.1053.0000	SIGTVE ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO		80.000,00		80.000,00
TOTAL		0,00	640.162,89	1.773.930,71	2.414.093,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			95.907,41	95.907,41
04 306	Alimentação e Nutrição			95.907,41	95.907,41
04 306 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE			95.907,41	95.907,41
04.306.7000.2103.0000	Complementação da Merenda Escolar - MDE			95.907,41	95.907,41
12	Educação		1.058.096,20	2.411.682,60	3.469.778,80
12 122	Administração Geral			562.179,96	562.179,96
12 122 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE			562.179,96	562.179,96
12.122.7000.2019.0000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			494.226,26	494.226,26
12.122.7000.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO			67.953,70	67.953,70
12 244	Assistência Comunitária		40.000,00		40.000,00
12 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS		40.000,00		40.000,00
12.244.0078.1054.0000	GESTÃO DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS		40.000,00		40.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			15.433,31	15.433,31
12 306 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE			15.433,31	15.433,31
12.306.7000.2084.0000	Manutenção e Gestão do Conselho de Alimentação Escolar			15.433,31	15.433,31
12 361 Ensino	Fundamental		533.911,09	1.539.158,22	2.073.069,31
12 361 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		30.354,70	1.171.573,50	1.201.928,20
12.361.7000.1005.0000	Construção de Escolas Municipais		30.354,70		30.354,70
12.361.7000.2012.0000	Manuntenção e Funcionamento da Frota de Veículos			71.077,67	71.077,67
12.361.7000.2019.0000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			31.538,32	31.538,32
12.361.7000.2020.0000	Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Escolas Ens. Fundamental			181.151,76	181.151,76
12.361.7000.2021.0000	Manutenção de Contrapartidas de Convênios do FNDE			33.976,85	33.976,85
12.361.7000.2047.0000	Reforma e Ampliação das Escolas e Creches			29.790,94	29.790,94
12.361.7000.2048.0000	Recuperação da Quadra Coberta da Escola Mirian Alves Ferreira			52.021,98	52.021,98
12.361.7000.2049.0000	Recuperação e Manutenção no Laboratório de Informática nas Escolas			27.428,47	27.428,47
12.361.7000.2083.0000	Manutenção e Gestão do Conselho do FUNDEB			16.204,96	16.204,96

12.361.7000.2085.0000	Manutenção e Gestão do Conselho de Pais e Mestres			15.433,31	15.433,31
12.361.7000.2093.0000	Implantação do Sistema de Avaliação - SAEMB			78.032,96	78.032,96
12.361.7000.2095.0000	Manutenção e Modernização da Rede de ensino			335.004,62	335.004,62
12.361.7000.2096.0000	Pacto pela Alfabetização na Idade Certa			181.444,73	181.444,73
12.361.7000.2113.0000	Construção de Escolas Rurais			27.428,47	27.428,47
12.361.7000.2114.0000	Reforma e Ampliação nas Escolas Rurais			65.027,47	65.027,47
12.361.7000.2115.0000	Implantação de Wi-fi nos Setores Urbanos			26.010,99	26.010,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
07 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 7100	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE			367.584,72	367.584,72
12.361.7100.2029.0000	Quota Municipal Salário-Educação			157.499,14	157.499,14
12.361.7100.2030.0000	PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola			20.852,41	20.852,41
12.361.7100.2031.0000	PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			99.112,01	99.112,01
12.361.7100.2032.0000	PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			90.121,16	90.121,16
12 361 7200	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FNDE		503.556,39		503.556,39
12.361.7200.1005.0000	Construção de Escolas Municipais		308.473,98		308.473,98
12.361.7200.1041.0000	Aquisição de Ônibus Escolares		195.082,41		195.082,41
12 365	Educação Infantil		484.185,11	294.911,11	779.096,22
12 365 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		27.181,48	66.803,19	93.984,67
12.365.7000.1023.0000	Construção de Creches		27.181,48		27.181,48
12.365.7000.2022.0000	Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Esc. da Educa. Infantil			66.803,19	66.803,19
12 365 7100	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE			228.107,92	228.107,92
12.365.7100.2033.0000	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar CRECHE			74.749,08	74.749,08
12.365.7100.2097.0000	PNATE - Programa nacional de apoio ao transporte escolar - INFANTIL			76.494,28	76.494,28
12.365.7100.2098.0000	PNAE - Programa nacional de alimentação escolar - PRE ESCOLA			76.864,56	76.864,56
12 365 7200	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FNDE		457.003,63		457.003,63
12.365.7200.1023.0000	Construção de Creches		294.434,95		294.434,95
12.365.7200.1040.0000	Construção de Creche na Vila de Entre Rios		162.568,68		162.568,68
13	Cultura		275.913,87	323.748,51	599.662,38
13 392 Difusão	Cultural		275.913,87	323.748,51	599.662,38
13 392 7400	GESTÃO DA CULTURA		275.913,87	323.748,51	599.662,38
13.392.7400.1006.0000	Construção de Prédios Vinculados a Cultura		275.913,87		275.913,87
13.392.7400.2034.0000	Apoio ao Desenv. de Atividades Culturais do Município			223.748,51	223.748,51
13.392.7400.2125.0000	APOIO EMERGENCIAL DA UNIÃO SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO			100.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer		816.094,75	118.807,76	934.902,51
27 812	Desporto Comunitário		816.094,75	118.807,76	934.902,51
27 812 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		3.251,37		3.251,37
27.812.7000.1025.0000	Construção de Quadra Poliesportiva		3.251,37		3.251,37
27 812 7300	GESTÃO DO ESPORTE		812.843,38	118.807,76	931.651,14
27.812.7300.1025.0000	Construção de Quadra Poliesportiva		162.568,68		162.568,68
27.812.7300.1034.0000	Implantação de 03 núcleos de esporte educacional para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo		455.192,29		455.192,29
27.812.7300.1042.0000	Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural		195.082,41		195.082,41
27.812.7300.2052.0000	Incentivo ao Esporte e Lazer			118.807,76	118.807,76
TOTAL		0,00	2.150.104,82	2.950.146,28	5.100.251,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			798.088,18	798.088,18
04 122	Administração Geral			798.088,18	798.088,18
04 122 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			798.088,18	798.088,18
04.122.4000.2008.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura			530.868,98	530.868,98
04.122.4000.2012.0000	Manuntenção e Funcionamento da Frota de Veículos			137.164,26	137.164,26

04.122.4000.2118.0000	Manutenção da Frota de Veículos			130.054,94	130.054,94
13	Cultura		533.225,25		533.225,25
13 392 Difusão	Cultural		533.225,25		533.225,25
13 392 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		13.005,49		13.005,49
13.392.4000.1024.0000	Construção do Parque de Vaquejada		13.005,49		13.005,49
13 392 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		520.219,76		520.219,76
13.392.4100.1024.0000	Construção do Parque de Vaquejada		520.219,76		520.219,76
15	Urbanismo		7.864.492,47	1.678.441,11	9.542.933,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana		6.803.833,01	1.611.175,10	8.415.008,11
15 451 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		667.454,69	1.470.374,50	2.137.829,19
15.451.4000.1002.0000	Construção, ampliação e reforma de prédios municipais		82.131,78		82.131,78
15.451.4000.1016.0000	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura		500.845,36		500.845,36
15.451.4000.1026.0000	Construção de Terminal Rodoviario		77.974,80		77.974,80
15.451.4000.1046.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada		6.502,75		6.502,75
15.451.4000.2010.0000	Limpeza e Urbanização de Vias Públicas			967.124,28	967.124,28
15.451.4000.2011.0000	Reforma de Pontes e Estradas Vicinais - CIDE			135.794,32	135.794,32
15.451.4000.2056.0000	Manutenção e Reforma de Instalações Públicas			302.428,43	302.428,43
15.451.4000.2119.0000	Reforma do Cemitério (Sede e Distrito)			65.027,47	65.027,47
15 451 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		1.616.806,24		1.616.806,24
15.451.4100.1016.0000	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura		520.219,76		520.219,76
15.451.4100.1026.0000	Construção de Terminal Rodoviario		163.995,67		163.995,67
15.451.4100.1032.0000	Revitalização e Reforma de Infraestrutura de Praça na Sede do município de Caroebe/RR		539.728,01		539.728,01
15.451.4100.1033.0000	Construção de Portal Entrada no município de Caroebe/RR		392.862,80		392.862,80
15 451 4200	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA		4.519.572,08	140.800,60	4.660.372,68
15.451.4200.1003.0000	Construção e reforma de pontes e estradas vicinais		627.672,63		627.672,63
15.451.4200.1009.0000	Infraestrutura na Sede do Municipio		930.037,40		930.037,40
15.451.4200.1012.0000	Terraplanagem, Recuperação e Pavimentação Urbana na Sede e Vilas		1.431.726,06		1.431.726,06
15.451.4200.1013.0000	Manutenção de Praças e Logradouros Público		382.787,52		382.787,52
15.451.4200.1037.0000	Recuperação de Vicinal		432.046,30		432.046,30
15.451.4200.1046.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada		325.137,35		325.137,35
15.451.4200.1047.0000	Construção de Calçamento, Sargetas e Meio Fio		390.164,82		390.164,82
15.451.4200.2009.0000	Reforma e Implementação da Infraestrutura Urbana - Sede do Município			140.800,60	140.800,60
15 452	Serviços Urbanos		892.705,76		892.705,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 452 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		167.953,70		167.953,70
15.452.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios		167.953,70		167.953,70
15 452 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		724.752,06		724.752,06
15.452.4100.1002.0000	Construção, ampliação e reforma de prédios municipais		724.752,06		724.752,06
15 482	Habitação Urbana		167.953,70		167.953,70
15 482 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		167.953,70		167.953,70
15.482.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios		167.953,70		167.953,70
15 541	Preservação e Conservação Ambiental			67.266,01	67.266,01
15 541 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			67.266,01	67.266,01
15.541.4000.2009.0000	Reforma e Implementação da Infraestrutura Urbana - Sede do Município			67.266,01	67.266,01
16	Habitação		298.008,64		298.008,64
16 481	Habitação Rural		130.054,94		130.054,94
16 481 4400	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL		130.054,94		130.054,94
16.481.4400.1022.0000	Construção de Unidades Habitacionais		130.054,94		130.054,94
16 482	Habitação Urbana		167.953,70		167.953,70
16 482 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		167.953,70		167.953,70
16.482.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios		167.953,70		167.953,70
17	Saneamento		2.126.660,52		2.126.660,52
17 512	Saneamento Básico Urbano		2.126.660,52		2.126.660,52
17 512 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		167.953,70		167.953,70
17.512.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios		167.953,70		167.953,70
17 512 4300	IMPLEMENTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		1.958.706,82		1.958.706,82

17.512.4300.1018.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto e Abastecimento de Água		879.250,81		879.250,81
17.512.4300.1019.0000	Construção de Módulo Sanitário		286.120,87		286.120,87
17.512.4300.1020.0000	Construção de Aterro Sanitário		338.142,84		338.142,84
17.512.4300.1021.0000	Drenagem de Canais e Águas Pluviais		455.192,30		455.192,30
25	Energia		537.032,87		537.032,87
25 751	Conservação de Energia		537.032,87		537.032,87
25 751 4200	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA		537.032,87		537.032,87
25.751.4200.1011.0000	Ampliação de Rede Iluminação Pública		537.032,87		537.032,87
TOTAL		0,00	11.359.419,75	2.476.529,29	13.835.949,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		3.203.424,29	1.043.026,02	4.246.450,31
20 605	Abastecimento		2.099.075,01	786.276,52	2.885.351,53
20 605 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA		2.099.075,01	786.276,52	2.885.351,53
20.605.5000.1015.0000	Construção e Reforma de Mercado e Feiras		380.203,79		380.203,79
20.605.5000.1029.0000	Apoio aos Citrus Construção e Equipamentos		1.040.439,52		1.040.439,52
20.605.5000.1030.0000	Contrução de Tanques		483.349,29		483.349,29
20.605.5000.1048.0000	Construção do Matadouro		195.082,41		195.082,41
20.605.5000.2035.0000	Gestão das ativid. da Sec. Mun. de Agri. Irrig. e Abastecime			119.389,22	119.389,22
20.605.5000.2090.0000	Incentivo da Produção Agrícola			97.541,20	97.541,20
20.605.5000.2091.0000	Implantação de Viveiros			118.807,76	118.807,76
20.605.5000.2092.0000	Estruturação da Patrulha Mecanizada			97.541,20	97.541,20
20.605.5000.2106.0000	Gestão das Atividades de Incentivo a Agricultura			287.969,67	287.969,67
20.605.5000.2117.0000	Incentivo a Agricultura Familiar			65.027,47	65.027,47
20 606	Extensão Rural			256.749,50	256.749,50
20 606 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA			256.749,50	256.749,50
20.606.5000.2036.0000	Apoio ao Produtor Rural			256.749,50	256.749,50
20 607	Irrigação		1.104.349,28		1.104.349,28
20 607 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA		1.104.349,28		1.104.349,28
20.607.5000.1028.0000	Fruticultura - IRRIGAÇÃO DE BANANA		936.395,58		936.395,58
20.607.5000.1039.0000	Contrapartida de Convênios		167.953,70		167.953,70
TOTAL		0,00	3.203.424,29	1.043.026,02	4.246.450,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
90 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
99 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	1.378.433,68			1.378.433,68
99 999	Reserva de Contingência	1.378.433,68			1.378.433,68
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	1.378.433,68			1.378.433,68
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigencia	1.378.433,68			1.378.433,68
TOTAL		1.378.433,68	0,00	0,00	1.378.433,68
TOTAL GERAL		1.378.433,68	19.814.476,16	43.024.282,16	64.217.192,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17
01 031	Ação Legislativa	0,00	280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17
01 031 1000	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVA	0,00	280.595,36	1.430.162,81	1.710.758,17
01.031.1000.1001.0000	Aquisição de Equipamentos, Computadores/ Material Permanente	0,00	85.512,95	0,00	85.512,95

01.031.1000.1050.0000	Reforma e Ampliação da Câmara	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
01.031.1000.2001.0000	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	1.430.162,81	1.430.162,81
04	Administração	0,00	0,00	8.242.009,87	8.242.009,87
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	8.146.102,46	8.146.102,46
04 122 2000	GESTÃO DO GABINETE CIVIL	0,00	0,00	717.800,44	717.800,44
04.122.2000.2002.0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	561.295,34	561.295,34
04.122.2000.2003.0000	Homenagens, recepções e hospedagens	0,00	0,00	14.471,43	14.471,43
04.122.2000.2004.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	36.178,56	36.178,56
04.122.2000.2046.0000	Manutenção da Ouvidoria	0,00	0,00	35.005,79	35.005,79
04.122.2000.2057.0000	Manutenção do Controle Interno	0,00	0,00	39.982,71	39.982,71
04.122.2000.2087.0000	Manutenção e Gestão do Conselho Municipal da Cidade	0,00	0,00	15.433,31	15.433,31
04.122.2000.2088.0000	Realização de Conferências Municipais	0,00	0,00	15.433,30	15.433,30
04 122 3000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	0,00	6.630.213,84	6.630.213,84
04.122.3000.2005.0000	Encargos gerais com pessoal da Administração do Município	0,00	0,00	4.385.287,39	4.385.287,39
04.122.3000.2006.0000	Gestão das Atividade da Secretaria Municipal de Finanças Admin. e Planejamento	0,00	0,00	864.899,24	864.899,24
04.122.3000.2053.0000	Gestão de Precatorios Judicias	0,00	0,00	15.917,82	15.917,82
04.122.3000.2055.0000	Gestão da Divida Fundada	0,00	0,00	849.692,68	849.692,68
04.122.3000.2058.0000	Atualização das Progressões Funcionais	0,00	0,00	162.568,68	162.568,68
04.122.3000.2059.0000	Revisão Anual de Salários de acordo com o art 37 inc. X da Const. Federal	0,00	0,00	175.574,18	175.574,18
04.122.3000.2060.0000	Concurso Público para contratação de servidores	0,00	0,00	65.027,47	65.027,47
04.122.3000.2061.0000	Capacitação do corpo técnico e auxiliares	0,00	0,00	29.701,92	29.701,92
04.122.3000.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	0,00	81.544,46	81.544,46
04 122 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	798.088,18	798.088,18
04.122.4000.2008.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura	0,00	0,00	530.868,98	530.868,98
04.122.4000.2012.0000	Manuntenção e Funcionamento da Frota de Veículos	0,00	0,00	137.164,26	137.164,26
04.122.4000.2118.0000	Manutenção da Frota de Veículos	0,00	0,00	130.054,94	130.054,94
04 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	95.907,41	95.907,41
04 306 7000 -	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO MDE	0,00	0,00	95.907,41	95.907,41
04.306.7000.2103.0000	Complementação da Merenda Escolar - MDE	0,00	0,00	95.907,41	95.907,41
08	Assistência Social	0,00	640.162,89	1.773.930,71	2.414.093,60
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	274.147,46	274.147,46
08 122 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	274.147,46	274.147,46
08.122.9400.2037.0000	Gestão das Atividades da Secretaria da Ação Social	0,00	0,00	240.170,60	240.170,60
08.122.9400.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	0,00	33.976,86	33.976,86
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	135.534,80	135.534,80
08 241 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	0,00	0,00	60.751,34	60.751,34
08.241.9000.2041.0000	CRAS-Centro de Referência em Assistência Social	0,00	0,00	60.751,34	60.751,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	640.162,89	1.773.930,71	2.414.093,60
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	135.534,80	135.534,80
08 241 9100	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	0,00	0,00	74.783,46	74.783,46
08.241.9100.2079.0000	PISO DE TRANSIÇÃO M COMPLEXIDADE PTMC	0,00	0,00	5.823,60	5.823,60
08.241.9100.2080.0000	CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social - PAEFI	0,00	0,00	68.959,86	68.959,86
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	66.364,06	66.364,06
08 242 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	0,00	0,00	66.364,06	66.364,06
08.242.9000.2038.0000	Programa de Serviços de Convivencia (SCFV)	0,00	0,00	66.364,06	66.364,06
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	325.137,36	412.588,25	737.725,61
08 243 9300	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMAS	0,00	0,00	198.684,24	198.684,24
08.243.9300.2081.0000	Beneficios Eventuais	0,00	0,00	58.760,10	58.760,10
08.243.9300.2089.0000	Manut. e Gest. do Cons. do Dir. da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	139.924,14	139.924,14
08 243 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	213.904,01	213.904,01
08.243.9400.2039.0000	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	213.904,01	213.904,01
08 243 9600	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FMAS	0,00	325.137,36	0,00	325.137,36
08.243.9600.1035.0000	Construção do CREAS na sede no município de Caroebe	0,00	195.082,42	0,00	195.082,42
08.243.9600.1036.0000	Construção do CRAS na sede do município de Caroebe/RR	0,00	130.054,94	0,00	130.054,94
08 244	Assistência Comunitária	0,00	315.025,53	885.296,14	1.200.321,67
08 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

08.244.0078.1054.0000	GESTÃO DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08 244 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	0,00	0,00	298.762,62	298.762,62
08.244.9000.2041.0000	CRAS-Centro de Referência em Assistência Social	0,00	0,00	29.276,17	29.276,17
08.244.9000.2042.0000	Programa de Assistência a Pessoa Idosa (SCFV)	0,00	0,00	22.398,29	22.398,29
08.244.9000.2067.0000	Incremento Atenção Básica	0,00	0,00	171.928,12	171.928,12
08.244.9000.2126.0000	APOIO FINANC. CADASTRO UNICO PROGAD	0,00	0,00	75.160,04	75.160,04
08 244 9200	GESTÃO DESCENTRALIZADA (PBF E SUAS) - FMAS	0,00	0,00	115.217,33	115.217,33
08.244.9200.2051.0000	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	0,00	0,00	29.354,52	29.354,52
08.244.9200.2078.0000	Programa de Atendimento IGD BF	0,00	0,00	85.862,81	85.862,81
08 244 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	13.005,49	471.316,19	484.321,68
08.244.9400.1008.0000	Programa Habitacionais Baixa Renda	0,00	13.005,49	0,00	13.005,49
08.244.9400.2077.0000	Implementação e Melhoria da Rede Assistêncial	0,00	0,00	447.842,71	447.842,71
08.244.9400.2081.0000	Beneficios Eventuais	0,00	0,00	23.473,48	23.473,48
08 244 9600	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FMAS	0,00	252.020,04	0,00	252.020,04
08.244.9600.1008.0000	Programa Habitacionais Baixa Renda	0,00	72.020,04	0,00	72.020,04
08.244.9600.1052.0000	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.9600.1053.0000	SIGTVE ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10	Saúde	0,00	1.985.686,64	10.155.497,93	12.141.184,57
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	3.439.695,37	3.439.695,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.985.686,64	10.155.497,93	12.141.184,57
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	3.439.695,37	3.439.695,37
10 122 8000	GESTÃO MONITORADA DA SAÚDE	0,00	0,00	3.439.695,37	3.439.695,37
10.122.8000.2013.0000	Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	3.371.741,67	3.371.741,67
10.122.8000.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	0,00	67.953,70	67.953,70
10 244	Assistência Comunitária	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.244.0078.1054.0000	GESTÃO DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10 301 Atenção	Básica	0,00	1.955.686,64	5.520.100,63	7.475.787,27
10 301 8000	GESTÃO MONITORADA DA SAÚDE	0,00	1.955.686,64	397.138,68	2.352.825,32
10.301.8000.1004.0000	Aquisição de Equipamento para Und. Saúde - Atenção Básica	0,00	339.768,54	0,00	339.768,54
10.301.8000.1014.0000	Reforma e Manutenção de Academia de Saúde Aberta	0,00	336.502,61	0,00	336.502,61
10.301.8000.1017.0000	Construção e Reforma de UBS - Atenção Básica	0,00	1.019.305,61	0,00	1.019.305,61
10.301.8000.1043.0000	Implantação de Academia ao Ar Livre	0,00	65.027,47	0,00	65.027,47
10.301.8000.1044.0000	Aquisição de Consultório Tipo II em Raio - X Odontológico	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
10.301.8000.2013.0000	Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde	0,00	0,00	70.888,05	70.888,05
10.301.8000.2018.0000	Manut. e Funcionamento da Frota de Veículos da Sec. Saúde	0,00	0,00	166.252,14	166.252,14
10.301.8000.2082.0000	Manutenção e Gestão do Conselho de Saúde	0,00	0,00	94.971,02	94.971,02
10.301.8000.2116.0000	Reforma e Implementação do Centro de Fisioterapia	0,00	0,00	65.027,47	65.027,47
10 301 8100	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	5.122.961,95	5.122.961,95
10.301.8100.2014.0000	Gestão do PAB FIXO - Capitação Ponderada	0,00	0,00	932.051,67	932.051,67
10.301.8100.2067.0000	Incremento Atenção Básica	0,00	0,00	1.727.027,85	1.727.027,85
10.301.8100.2069.0000	NASF - Capitação Ponderada	0,00	0,00	168.130,34	168.130,34
10.301.8100.2070.0000	Programa Saúde da Familia PSF - Capitação Ponderado	0,00	0,00	491.233,01	491.233,01
10.301.8100.2071.0000	Programa - PMAQ - PS - Desempenho	0,00	0,00	225.903,50	225.903,50
10.301.8100.2072.0000	Programa de Agentes Comunitarios - ACS	0,00	0,00	1.000.800,09	1.000.800,09
10.301.8100.2073.0000	Programa Saúde Bucal - AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	0,00	137.470,41	137.470,41
10.301.8100.2074.0000	Atendimento a Rede Cegonha	0,00	0,00	307,45	307,45
10.301.8100.2099.0000	Incentivo ao Microcospista - Ações Estratégicas	0,00	0,00	27.156,14	27.156,14
10.301.8100.2109.0000	Cofinanciamento da Atenção Básica	0,00	0,00	78.409,10	78.409,10
10.301.8100.2127.0000	INFPRMATIZAÇÃO - APS	0,00	0,00	28.750,00	28.750,00
10.301.8100.2128.0000	ESTRUTURAÇÃO DA SAUDE ESTADO	0,00	0,00	305.722,39	305.722,39
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	738.317,15	738.317,15
10 302 8200	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	738.317,15	738.317,15
10.302.8200.2076.0000	Serviços de atendimento do SAMU	0,00	0,00	330.594,91	330.594,91
10.302.8200.2110.0000	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	407.722,24	407.722,24
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	109.608,80	109.608,80

10 303 8400	GESTÃO FARMACÊUTICA	0,00	0,00	109.608,80	109.608,80
10.303.8400.2063.0000	Farmácia Básica Distribuição	0,00	0,00	109.608,80	109.608,80
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	16.552,02	16.552,02
10 304 8300	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	16.552,02	16.552,02
10.304.8300.2064.0000	Ações Basicas de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	16.552,02	16.552,02
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	331.223,96	331.223,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.985.686,64	10.155.497,93	12.141.184,57
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	331.223,96	331.223,96
10 305 8300	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	331.223,96	331.223,96
10.305.8300.2016.0000	ECE - Combate Controle de Doenças - PAE	0,00	0,00	122.316,68	122.316,68
10.305.8300.2045.0000	Gestão da Vigilância Epidemiologica	0,00	0,00	132.902,78	132.902,78
10.305.8300.2065.0000	Campanha de Vacinação	0,00	0,00	12.835,33	12.835,33
10.305.8300.2066.0000	Campanha de Vacinação contra a Poliomielite	0,00	0,00	13.766,83	13.766,83
10.305.8300.2101.0000	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS)	0,00	0,00	49.402,34	49.402,34
12	Educação	0,00	1.058.096,20	17.210.519,44	18.268.615,64
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	562.179,96	562.179,96
12 122 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	0,00	0,00	562.179,96	562.179,96
12.122.7000.2019.0000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	494.226,26	494.226,26
12.122.7000.2100.0000	MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	0,00	67.953,70	67.953,70
12 244	Assistência Comunitária	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.244.0078.1054.0000	GESTÃO DO PACTO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	15.433,31	15.433,31
12 306 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	0,00	0,00	15.433,31	15.433,31
12.306.7000.2084.0000	Manutenção e Gestão do Conselho de Alimentação Escolar	0,00	0,00	15.433,31	15.433,31
12 361	Ensino Fundamental	0,00	533.911,09	13.222.078,65	13.755.989,74
12 361 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	0,00	30.354,70	1.171.573,50	1.201.928,20
12.361.7000.1005.0000	Construção de Escolas Municipais	0,00	30.354,70	0,00	30.354,70
12.361.7000.2012.0000	Manuntenção e Funcionamento da Frota de Veículos	0,00	0,00	71.077,67	71.077,67
12.361.7000.2019.0000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	0,00	0,00	31.538,32	31.538,32
12.361.7000.2020.0000	Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Escolas Ens. Fundamental	0,00	0,00	181.151,76	181.151,76
12.361.7000.2021.0000	Manutenção de Contrapartidas de Convênios do FNDE	0,00	0,00	33.976,85	33.976,85
12.361.7000.2047.0000	Reforma e Ampliação das Escolas e Creches	0,00	0,00	29.790,94	29.790,94
12.361.7000.2048.0000	Recuperação da Quadra Coberta da Escola Mirian Alves Ferreira	0,00	0,00	52.021,98	52.021,98
12.361.7000.2049.0000	Recuperação e Manutenção no Laboratório de Informática nas Escolas	0,00	0,00	27.428,47	27.428,47
12.361.7000.2083.0000	Manutenção e Gestão do Conselho do FUNDEB	0,00	0,00	16.204,96	16.204,96
12.361.7000.2085.0000	Manutenção e Gestão do Conselho de Pais e Mestres	0,00	0,00	15.433,31	15.433,31
12.361.7000.2093.0000	Implantação do Sistema de Avaliação - SAEMB	0,00	0,00	78.032,96	78.032,96
12.361.7000.2095.0000	Manutenção e Modernização da Rede de ensino	0,00	0,00	335.004,62	335.004,62
12.361.7000.2096.0000	Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	0,00	0,00	181.444,73	181.444,73
12.361.7000.2113.0000	Construção de Escolas Rurais	0,00	0,00	27.428,47	27.428,47
12.361.7000.2114.0000	Reforma e Ampliação nas Escolas Rurais	0,00	0,00	65.027,47	65.027,47
12.361.7000.2115.0000	Implantação de Wi-fi nos Setores Urbanos	0,00	0,00	26.010,99	26.010,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.058.096,20	17.210.519,44	18.268.615,64
12 361	Ensino Fundamental	0,00	533.911,09	13.222.078,65	13.755.989,74

12 361 7100	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	367.584,72	367.584,72
12.361.7100.2029.0000	Quota Municipal Salário-Educação	0,00	0,00	157.499,14	157.499,14
12.361.7100.2030.0000	PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	20.852,41	20.852,41
12.361.7100.2031.0000	PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	99.112,01	99.112,01
12.361.7100.2032.0000	PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	90.121,16	90.121,16
12 361 7200	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FNDE	0,00	503.556,39	0,00	503.556,39
12.361.7200.1005.0000	Construção de Escolas Municipais	0,00	308.473,98	0,00	308.473,98
12.361.7200.1041.0000	Aquisição de Ônibus Escolares	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
12 361 7500	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0,00	0,00	11.682.920,43	11.682.920,43
12.361.7500.2023.0000	Remuneração do Magistério Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	0,00	5.560.113,16	5.560.113,16
12.361.7500.2024.0000	Remuneração Recursos Humanos Apoio Fundamental - FUNDEB 70%	0,00	0,00	1.121.618,84	1.121.618,84
12.361.7500.2025.0000	Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental - FUNDEB 70% APOIO	0,00	0,00	643.637,96	643.637,96
12.361.7500.2102.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	0,00	0,00	1.178.340,91	1.178.340,91
12.361.7500.2112.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	0,00	0,00	1.851.552,73	1.851.552,73
12.361.7500.2123.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	0,00	0,00	1.327.656,83	1.327.656,83
12 365	Educação Infantil	0,00	484.185,11	3.410.827,52	3.895.012,63
12 365 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	0,00	27.181,48	66.803,19	93.984,67
12.365.7000.1023.0000	Construção de Creches	0,00	27.181,48	0,00	27.181,48
12.365.7000.2022.0000	Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Esc. da Educa. Infantil	0,00	0,00	66.803,19	66.803,19
12 365 7100	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	228.107,92	228.107,92
12.365.7100.2033.0000	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar CRECHE	0,00	0,00	74.749,08	74.749,08
12.365.7100.2097.0000	PNATE - Programa nacional de apoio ao transporte escolar - INFANTIL	0,00	0,00	76.494,28	76.494,28
12.365.7100.2098.0000	PNAE - Programa nacional de alimentação escolar - PRE ESCOLA	0,00	0,00	76.864,56	76.864,56
12 365 7200	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FNDE	0,00	457.003,63	0,00	457.003,63
12.365.7200.1023.0000	Construção de Creches	0,00	294.434,95	0,00	294.434,95
12.365.7200.1040.0000	Construção de Creche na Vila de Entre Rios	0,00	162.568,68	0,00	162.568,68
12 365 7500	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	0,00	0,00	3.115.916,41	3.115.916,41
12.365.7500.2026.0000	Remuneração do Magistério Ensino Infantil - FUNDEB 70%	0,00	0,00	2.694.379,63	2.694.379,63
12.365.7500.2027.0000	Remuneração do Recrusos Humanos Apoio Educ. Infantil - FUNDEB 3%	0,00	0,00	220.611,60	220.611,60
12.365.7500.2124.0000	Complementação VAAT FUNDEB 30%	0,00	0,00	200.925,18	200.925,18
13	Cultura	0,00	809.139,12	323.748,51	1.132.887,63
13 392 Difusão	Cultural	0,00	809.139,12	323.748,51	1.132.887,63
13 392 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	13.005,49	0,00	13.005,49
13.392.4000.1024.0000	Construção do Parque de Vaquejada	0,00	13.005,49	0,00	13.005,49
13 392 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	520.219,76	0,00	520.219,76
13.392.4100.1024.0000	Construção do Parque de Vaquejada	0,00	520.219,76	0,00	520.219,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	809.139,12	323.748,51	1.132.887,63
13 392	Difusão Cultural	0,00	809.139,12	323.748,51	1.132.887,63
13 392 7400	GESTÃO DA CULTURA	0,00	275.913,87	323.748,51	599.662,38
13.392.7400.1006.0000	Construção de Prédios Vinculados a Cultura	0,00	275.913,87	0,00	275.913,87
13.392.7400.2034.0000	Apoio ao Desenv. de Atividades Culturais do Município	0,00	0,00	223.748,51	223.748,51
13.392.7400.2125.0000	APOIO EMERGENCIAL DA UNIÃO SETOR CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15	Urbanismo	0,00	7.864.492,47	1.678.441,11	9.542.933,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.803.833,01	1.611.175,10	8.415.008,11
15 451 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	667.454,69	1.470.374,50	2.137.829,19
15.451.4000.1002.0000	Construção, ampliação e reforma de prédios municipais	0,00	82.131,78	0,00	82.131,78
15.451.4000.1016.0000	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura	0,00	500.845,36	0,00	500.845,36
15.451.4000.1026.0000	Construção de Terminal Rodoviario	0,00	77.974,80	0,00	77.974,80
15.451.4000.1046.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	0,00	6.502,75	0,00	6.502,75
15.451.4000.2010.0000	Limpeza e Urbanização de Vias Públicas	0,00	0,00	967.124,28	967.124,28
15.451.4000.2011.0000	Reforma de Pontes e Estradas Vicinais - CIDE	0,00	0,00	135.794,32	135.794,32
15.451.4000.2056.0000	Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	0,00	0,00	302.428,43	302.428,43
15.451.4000.2119.0000	Reforma do Cemitério (Sede e Distrito)	0,00	0,00	65.027,47	65.027,47
15 451 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	1.616.806,24	0,00	1.616.806,24
15.451.4100.1016.0000	Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura	0,00	520.219,76	0,00	520.219,76

15.451.4100.1026.0000	Construção de Terminal Rodoviario	0,00	163.995,67	0,00	163.995,67
15.451.4100.1032.0000	Revitalização e Reforma de Infraestrutura de Praça na Sede do município de Caroebe/RR	0,00	539.728,01	0,00	539.728,01
15.451.4100.1033.0000	Construção de Portal Entrada no município de Caroebe/RR	0,00	392.862,80	0,00	392.862,80
15 451 4200	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	4.519.572,08	140.800,60	4.660.372,68
15.451.4200.1003.0000	Construção e reforma de pontes e estradas vicinais	0,00	627.672,63	0,00	627.672,63
15.451.4200.1009.0000	Infraestrutura na Sede do Municipio	0,00	930.037,40	0,00	930.037,40
15.451.4200.1012.0000	Terraplanagem, Recuperação e Pavimentação Urbana na Sede e Vilas	0,00	1.431.726,06	0,00	1.431.726,06
15.451.4200.1013.0000	Manutenção de Praças e Logradouros Público	0,00	382.787,52	0,00	382.787,52
15.451.4200.1037.0000	Recuperação de Vicinal	0,00	432.046,30	0,00	432.046,30
15.451.4200.1046.0000	Aquisição de Patrulha Mecanizada	0,00	325.137,35	0,00	325.137,35
15.451.4200.1047.0000	Construção de Calçamento, Sargetas e Meio Fio	0,00	390.164,82	0,00	390.164,82
15.451.4200.2009.0000	Reforma e Implementação da Infraestrutura Urbana - Sede do Município	0,00	0,00	140.800,60	140.800,60
15 452	Serviços Urbanos	0,00	892.705,76	0,00	892.705,76
15 452 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
15.452.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
15 452 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	0,00	724.752,06	0,00	724.752,06
15.452.4100.1002.0000	Construção, ampliação e reforma de prédios municipais	0,00	724.752,06	0,00	724.752,06
15 482	Habitação Urbana	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
15 482 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
15.482.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	67.266,01	67.266,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 — Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO — **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	7.864.492,47	1.678.441,11	9.542.933,58
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	67.266,01	67.266,01
15 541 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	67.266,01	67.266,01
15.541.4000.2009.0000	Reforma e Implementação da Infraestrutura Urbana - Sede do Município	0,00	0,00	67.266,01	67.266,01
16	Habitação	0,00	298.008,64	0,00	298.008,64
16 481	Habitação Rural	0,00	130.054,94	0,00	130.054,94
16 481 4400	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL	0,00	130.054,94	0,00	130.054,94
16.481.4400.1022.0000	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	130.054,94	0,00	130.054,94
16 482	Habitação Urbana	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
16 482 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
16.482.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
17	Saneamento	0,00	2.126.660,52	0,00	2.126.660,52
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.126.660,52	0,00	2.126.660,52
17 512 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
17.512.4000.1039.0000	Contrapartida de Convênios	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
17 512 4300	IMPLEMENTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.958.706,82	0,00	1.958.706,82
17.512.4300.1018.0000	Ampliação do Sistema de Esgoto e Abastecimento de Água	0,00	879.250,81	0,00	879.250,81
17.512.4300.1019.0000	Construção de Módulo Sanitário	0,00	286.120,87	0,00	286.120,87
17.512.4300.1020.0000	Construção de Aterro Sanitário	0,00	338.142,84	0,00	338.142,84
17.512.4300.1021.0000	Drenagem de Canais e Águas Pluviais	0,00	455.192,30	0,00	455.192,30
18	Gestão Ambiental	0,00	195.082,41	1.048.138,00	1.243.220,41
18 122	Administração Geral	0,00	0,00	844.125,02	844.125,02
18 122 6000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	844.125,02	844.125,02
18.122.6000.2044.0000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	0,00	542.099,15	542.099,15
18.122.6000.2094.0000	Gestão das Politicas Públicas de Meio Ambiente	0,00	0,00	302.025,87	302.025,87
18 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
18 512 6000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
18.512.6000.1049.0000	Aquisição de Caminhão de Lixo	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	204.012,98	204.012,98
18 542 6000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	204.012,98	204.012,98
18.542.6000.2086.0000	Manutenção e Gestão do Conselho do Meio Ambiente	0,00	0,00	15.433,31	15.433,31
18.542.6000.2120.0000	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	188.579,67	188.579,67
20	Agricultura	0,00	3.203.424,29	1.043.026,02	4.246.450,31
20 605	Abastecimento	0,00	2.099.075,01	786.276,52	2.885.351,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	3.203.424,29	1.043.026,02	4.246.450,31
20 605	Abastecimento	0,00	2.099.075,01	786.276,52	2.885.351,53
20 605 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	2.099.075,01	786.276,52	2.885.351,53
20.605.5000.1015.0000	Construção e Reforma de Mercado e Feiras	0,00	380.203,79	0,00	380.203,79
20.605.5000.1029.0000	Apoio aos Citrus Construção e Equipamentos	0,00	1.040.439,52	0,00	1.040.439,52
20.605.5000.1030.0000	Contrução de Tanques	0,00	483.349,29	0,00	483.349,29
20.605.5000.1048.0000	Construção do Matadouro	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
20.605.5000.2035.0000	Gestão das ativid. da Sec. Mun. de Agri. Irrig. e Abastecime	0,00	0,00	119.389,22	119.389,22
20.605.5000.2090.0000	Incentivo da Produção Agrícola	0,00	0,00	97.541,20	97.541,20
20.605.5000.2091.0000	Implantação de Viveiros	0,00	0,00	118.807,76	118.807,76
20.605.5000.2092.0000	Estruturação da Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	97.541,20	97.541,20
20.605.5000.2106.0000	Gestão das Atividades de Incentivo a Agricultura	0,00	0,00	287.969,67	287.969,67
20.605.5000.2117.0000	Incentivo a Agricultura Familiar	0,00	0,00	65.027,47	65.027,47
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	256.749,50	256.749,50
20 606 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	0,00	256.749,50	256.749,50
20.606.5000.2036.0000	Apoio ao Produtor Rural	0,00	0,00	256.749,50	256.749,50
20 607	Irrigação	0,00	1.104.349,28	0,00	1.104.349,28
20 607 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA	0,00	1.104.349,28	0,00	1.104.349,28
20.607.5000.1028.0000	Fruticultura - IRRIGAÇÃO DE BANANA	0,00	936.395,58	0,00	936.395,58
20.607.5000.1039.0000	Contrapartida de Convênios	0,00	167.953,70	0,00	167.953,70
25	Energia	0,00	537.032,87	0,00	537.032,87
25 751	Conservação de Energia	0,00	537.032,87	0,00	537.032,87
25 751 4200	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	537.032,87	0,00	537.032,87
25.751.4200.1011.0000	Ampliação de Rede Iluminação Pública	0,00	537.032,87	0,00	537.032,87
27	Desporto e Lazer	0,00	816.094,75	118.807,76	934.902,51
27 812	Desporto Comunitário	0,00	816.094,75	118.807,76	934.902,51
27 812 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	0,00	3.251,37	0,00	3.251,37
27.812.7000.1025.0000	Construção de Quadra Poliesportiva	0,00	3.251,37	0,00	3.251,37
27 812 7300	GESTÃO DO ESPORTE	0,00	812.843,38	118.807,76	931.651,14
27.812.7300.1025.0000	Construção de Quadra Poliesportiva	0,00	162.568,68	0,00	162.568,68
27.812.7300.1034.0000	Implantação de 03 núcleos de esporte educacional para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo	0,00	455.192,29	0,00	455.192,29
27.812.7300.1042.0000	Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural	0,00	195.082,41	0,00	195.082,41
27.812.7300.2052.0000	Incentivo ao Esporte e Lazer	0,00	0,00	118.807,76	118.807,76
99	Reserva de Contingência	1.378.433,68	0,00	0,00	1.378.433,68
99 999	Reserva de Contingência	1.378.433,68	0,00	0,00	1.378.433,68
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	1.378.433,68	0,00	0,00	1.378.433,68
99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigencia	1.378.433,68	0,00	0,00	1.378.433,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		1.378.433,68	19.814.476,16	43.024.282,16	64.217.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80 | Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS | **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total

01	Legislativa	1.710.758,17			1.710.758,17
01 031	Ação Legislativa	1.710.758,17			1.710.758,17
01 031 1000	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVA	1.710.758,17			1.710.758,17
04	Administração	8.242.009,87			8.242.009,87
04 122	Administração Geral	8.146.102,46			8.146.102,46
04 122 2000	GESTÃO DO GABINETE CIVIL	717.800,44			717.800,44
04 122 3000	GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.630.213,84			6.630.213,84
04 122 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	798.088,18			798.088,18
04 306	Alimentação e Nutrição	95.907,41			95.907,41
04 306 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	95.907,41			95.907,41
08	Assistência Social	1.221.057,39	1.193.036,21		2.414.093,60
08 122	Administração Geral	274.147,46			274.147,46
08 122 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.147,46			274.147,46
08 241	Assistência ao Idoso		135.534,80		135.534,80
08 241 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS		60.751,34		60.751,34
08 241 9100	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS		74.783,46		74.783,46
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		66.364,06		66.364,06
08 242 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS		66.364,06		66.364,06
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	412.588,25	325.137,36		737.725,61
08 243 9300	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMAS	198.684,24			198.684,24
08 243 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	213.904,01			213.904,01
08 243 9600	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FMAS		325.137,36		325.137,36
08 244	Assistência Comunitária	534.321,68	665.999,99		1.200.321,67
08 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	50.000,00			50.000,00
08 244 9000	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS		298.762,62		298.762,62
08 244 9200	GESTÃO DESCENTRALIZADA (PBF E SUAS) - FMAS		115.217,33		115.217,33
08 244 9400	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	484.321,68			484.321,68
08 244 9600	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FMAS		252.020,04		252.020,04
10	Saúde	62.428,52	12.078.756,05		12.141.184,57
10 122	Administração Geral	32.428,52	3.407.266,85		3.439.695,37
10 122 8000	GESTÃO MONITORADA DA SAÚDE	32.428,52	3.407.266,85		3.439.695,37
10 244	Assistência Comunitária	30.000,00			30.000,00
10 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	30.000,00			30.000,00
10 301	Atenção Básica		7.475.787,27		7.475.787,27
10 301 8000	GESTÃO MONITORADA DA SAÚDE		2.352.825,32		2.352.825,32
10 301 8100	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		5.122.961,95		5.122.961,95
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		738.317,15		738.317,15
10 302 8200	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		738.317,15		738.317,15
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		109.608,80		109.608,80
10 303 8400	GESTÃO FARMACÊUTICA		109.608,80		109.608,80
10 304	Vigilância Sanitária		16.552,02		16.552,02
10 304 8300	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		16.552,02		16.552,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80			Orçamento Programa - Exercício de 2024		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS			**Lei: 280, Data: 15/12/2023**		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 305	Vigilância Epidemiológica		331.223,96		331.223,96
10 305 8300	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		331.223,96		331.223,96
12	Educação	40.000,00	18.228.615,64		18.268.615,64
12 122	Administração Geral		562.179,96		562.179,96
12 122 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		562.179,96		562.179,96
12 244	Assistência Comunitária	40.000,00			40.000,00
12 244 0078	PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS	40.000,00			40.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição		15.433,31		15.433,31
12 306 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		15.433,31		15.433,31
12 361	Ensino Fundamental		13.755.989,74		13.755.989,74
12 361 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		1.201.928,20		1.201.928,20
12 361 7100	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		367.584,72		367.584,72
12 361 7200	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FNDE		503.556,39		503.556,39
12 361 7500	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		11.682.920,43		11.682.920,43

12 365	Educação Infantil		3.895.012,63		3.895.012,63
12 365 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE		93.984,67		93.984,67
12 365 7100	GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		228.107,92		228.107,92
12 365 7200	GESTÃO DOS CONVÊNIOS - FNDE		457.003,63		457.003,63
12 365 7500	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		3.115.916,41		3.115.916,41
13	Cultura	245.798,64	887.088,99		1.132.887,63
13 392	Difusão Cultural	245.798,64	887.088,99		1.132.887,63
13 392 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.005,49			13.005,49
13 392 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		520.219,76		520.219,76
13 392 7400	GESTÃO DA CULTURA	232.793,15	366.869,23		599.662,38
15	Urbanismo	1.067.293,58	8.475.640,00		9.542.933,58
15 451	Infra-Estrutura Urbana	664.120,17	7.750.887,94		8.415.008,11
15 451 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	664.120,17	1.473.709,02		2.137.829,19
15 451 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		1.616.806,24		1.616.806,24
15 451 4200	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA		4.660.372,68		4.660.372,68
15 452	Serviços Urbanos	167.953,70	724.752,06		892.705,76
15 452 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	167.953,70			167.953,70
15 452 4100	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS		724.752,06		724.752,06
15 482	Habitação Urbana	167.953,70			167.953,70
15 482 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	167.953,70			167.953,70
15 541	Preservação e Conservação Ambiental	67.266,01			67.266,01
15 541 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	67.266,01			67.266,01
16	Habitação	167.953,70	130.054,94		298.008,64
16 481	Habitação Rural		130.054,94		130.054,94
16 481 4400	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL		130.054,94		130.054,94
16 482	Habitação Urbana	167.953,70			167.953,70
16 482 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	167.953,70			167.953,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE					
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80			Orçamento Programa - Exercício de 2024		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS			**Lei: 280, Data: 15/12/2023**		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
17	Saneamento	167.953,70	1.958.706,82		2.126.660,52
17 512	Saneamento Básico Urbano	167.953,70	1.958.706,82		2.126.660,52
17 512 4000	MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	167.953,70			167.953,70
17 512 4300	IMPLEMENTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		1.958.706,82		1.958.706,82
18	Gestão Ambiental	1.048.138,00	195.082,41		1.243.220,41
18 122	Administração Geral	844.125,02			844.125,02
18 122 6000	GESTÃO AMBIENTAL	844.125,02			844.125,02
18 512	Saneamento Básico Urbano		195.082,41		195.082,41
18 512 6000	GESTÃO AMBIENTAL		195.082,41		195.082,41
18 542	Controle Ambiental	204.012,98			204.012,98
18 542 6000	GESTÃO AMBIENTAL	204.012,98			204.012,98
20	Agricultura	1.198.092,46	3.048.357,85		4.246.450,31
20 605	Abastecimento	841.342,96	2.044.008,57		2.885.351,53
20 605 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA	841.342,96	2.044.008,57		2.885.351,53
20 606	Extensão Rural	188.795,80	67.953,70		256.749,50
20 606 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA	188.795,80	67.953,70		256.749,50
20 607	Irrigação	167.953,70	936.395,58		1.104.349,28
20 607 5000	GESTÃO DA AGRICULTURA	167.953,70	936.395,58		1.104.349,28
25	Energia		537.032,87		537.032,87
25 751	Conservação de Energia		537.032,87		537.032,87
25 751 4200	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA		537.032,87		537.032,87
27	Desporto e Lazer	122.059,13	812.843,38		934.902,51
27 812	Desporto Comunitário	122.059,13	812.843,38		934.902,51
27 812 7000	GESTÃO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE	3.251,37			3.251,37
27 812 7300	GESTÃO DO ESPORTE	118.807,76	812.843,38		931.651,14
99	Reserva de Contingência	1.378.433,68			1.378.433,68
99 999	Reserva de Contingência	1.378.433,68			1.378.433,68
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	1.378.433,68			1.378.433,68
TOTAL		16.671.976,84	47.545.215,16	0,00	64.217.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE			
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024	
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**	
Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE	Valor
Função	01	Legislativa	1.710.758,17
Orgão:	02 01	GABINETE CIVIL	Valor
Função	04	Administração	717.800,44
Orgão:	02 02	SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	6.630.213,84
Orgão:	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	Valor
Função	12	Educação	14.798.836,84
Orgão:	02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	12.141.184,57
Orgão:	02 05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	1.243.220,41
Orgão:	02 06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	2.414.093,60
Orgão:	02 07	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor
Função	04	Administração	95.907,41
Função	12	Educação	3.469.778,80
Função	13	Cultura	599.662,38
Função	27	Desporto e Lazer	934.902,51
Orgão:	02 08	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	Valor
Função	04	Administração	798.088,18
Função	13	Cultura	533.225,25
Função	15	Urbanismo	9.542.933,58
Função	16	Habitação	298.008,64
Função	17	Saneamento	2.126.660,52
Função	25	Energia	537.032,87
Orgão:	02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO	Valor
Função	20	Agricultura	4.246.450,31
Orgão:	90 99	RESERVA DE CONTIGENCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	1.378.433,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE			
AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80		Orçamento Programa - Exercício de 2024	
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		**Lei: 280, Data: 15/12/2023**	
Orgão:	90 99	RESERVA DE CONTIGENCIA	Valor
TOTAL GERAL			64.217.192,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE	1.710.758,17
02 01	GABINETE CIVIL	717.800,44
02 02	SECRETARIA DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO	6.630.213,84
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	14.798.836,84
02 04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.141.184,57
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.243.220,41
02 06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	2.414.093,60
02 07	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.100.251,10
02 08	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	13.835.949,04
02 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIG. E ABASTECIMENTO	4.246.450,31
90 99	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.378.433,68
TOTAL		64.217.192,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.710.758,17
04	Administração	8.242.009,87

08	Assistência Social	2.414.093,60
10	Saúde	12.141.184,57
12	Educação	18.268.615,64
13	Cultura	1.132.887,63
15	Urbanismo	9.542.933,58
16	Habitação	298.008,64
17	Saneamento	2.126.660,52
18	Gestão Ambiental	1.243.220,41
20	Agricultura	4.246.450,31
25	Energia	537.032,87
27	Desporto e Lazer	934.902,51
99	Reserva de Contingência	1.378.433,68
TOTAL		64.217.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AV. PERIMETRAL NORTE - CNPJ:01614606/0001-80

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 280, Data: 15/12/2023**

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		2.414.093,60
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	342.376,58	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327.838,67	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.198,28	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	37.589,82	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	93.639,58	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	368.785,60	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	92.713,82	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.920,22	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.361,85	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.145,26	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.162,89	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.361,03	
10	**Saúde**		12.141.184,57
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.757.853,55	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.503.706,85	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	834.598,99	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.758,90	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	182.480,04	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.622.119,58	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.428,52	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.526,85	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	107.288,91	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	692.909,27	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.362.565,20	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.262,15	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	272.150,41	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	7.420,73	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.544,45	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.498,22	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.248.714,65	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.357,30	
TOTAL			14.555.278,17

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:00185B3E